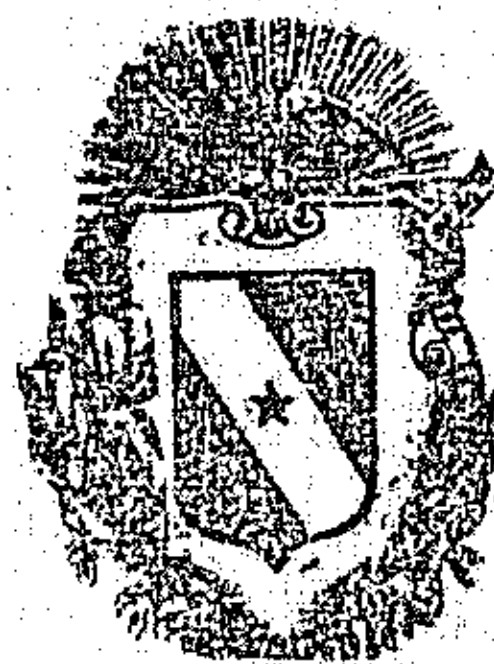




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.781

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1966

## GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Estado de Obras e Terras

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major JOSÉ MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA DE ECONOMIA POPULAR

PREÇOS DE LEGUMES PARA ENTREGA AO CONSUMIDOR

— TABELA DE EMERGENCIA —

|                       |          |          |
|-----------------------|----------|----------|
| ALFACE .....          | Quilo    | Cr\$ 500 |
| ALFACE .....          | Pé       | Cr\$ 80  |
| AGRIÃO .....          | Maço     | Cr\$ 50  |
| BERINJELA .....       | Quilo    | Cr\$ 250 |
| BATATA DOCE .....     | Quilo    | Cr\$ 250 |
| COUVE .....           | Quilo    | Cr\$ 500 |
| COUVE .....           | 6 folhas | Cr\$ 80  |
| CARIRU .....          | Maço     | Cr\$ 40  |
| CHEIRO VERDE .....    | Maço     | Cr\$ 80  |
| ERVILHA (VAGEM) ..... | Quilo    | Cr\$ 570 |
| FEIJÃO VERDE .....    | Quilo    | Cr\$ 380 |
| JERIMUM .....         | Quilo    | Cr\$ 130 |
| JAMBÚ .....           | Maço     | Cr\$ 80  |
| MACAXEIRA .....       | Quilo    | Cr\$ 80  |
| MAXIXE .....          | Maço     | Cr\$ 25  |
| QUIABO .....          | Maço     | Cr\$ 25  |
| MELANCIA .....        | Quilo    | Cr\$ 150 |
| NABO .....            | Quilo    | Cr\$ 250 |
| PIMENTÃO .....        | Quilo    | Cr\$ 600 |
| PEPINO .....          | Quilo    | Cr\$ 250 |
| REPOLHO .....         | Quilo    | Cr\$ 600 |
| SALSA .....           | Maço     | Cr\$ 50  |
| TOMATE .....          | Quilo    | Cr\$ 600 |
| VAGENS .....          | Quilo    | Cr\$ 600 |

Belém, 05 de abril de 1966

PREÇOS DE MARISCOS PARA ENTREGA AO CONSUMIDOR

— TABELA DE EMERGENCIA —

|                      |         |          |
|----------------------|---------|----------|
| CARANGUEJO .....     | Unidade | Cr\$ 50  |
| SIRI .....           | Unidade | Cr\$ 50  |
| CAMARÃO FRESCO ..... | Quilo   | Cr\$ 400 |
| CAMARÃO FRITO .....  | Quilo   | Cr\$ 450 |
| CARAMUJO .....       | Litro   | Cr\$ 200 |
| OSTRA .....          | Dúzia   | Cr\$ 360 |
| WEXILHAO .....       | Litro   | Cr\$ 200 |

PREÇOS DE AVES E OVOS PARA ENTREGA AO CONSUMIDOR

— TABELA DE EMERGENCIA —

AVES VIVAS

|                               |       |            |
|-------------------------------|-------|------------|
| Do Produtor para o Revendedor | Quilo | Cr\$ 1.800 |
| Do Revendedor ao Consumidor   | Quilo | Cr\$ 2.000 |

AVES ABATIDAS

|                               |       |            |
|-------------------------------|-------|------------|
| Do Produtor para o Revendedor | Quilo | Cr\$ 2.500 |
| Do Revendedor ao Consumidor   | Quilo | Cr\$ 2.800 |

OVOS

|                               |         |         |
|-------------------------------|---------|---------|
| Do Produtor para o Revendedor | Unidade | Cr\$ 75 |
| Do Revendedor ao Consumidor   | Unidade | Cr\$ 80 |

Belém, 05 de abril de 1966

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA S/N./66

O Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE — colocar em vigor em caráter de Emergência, as tabelas de preços de FRUTAS, LEGUMES, MARISCOS, AVES E OVOS, para entrega ao consumidor, a partir desta data,

O presente tabelamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação salvo as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. 3830 — Dia 29.4.66)

**IMPrensa Oficial do Estado**

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

| EXPEDIENTE                  |        |                                                 |        |
|-----------------------------|--------|-------------------------------------------------|--------|
| ASSINATURAS                 | Cr\$   | PUBLICIDADES                                    | Cr\$   |
| anual                       | 20.000 | Uma Página de Contabilidade, uma vez            | 40.000 |
| semestral                   | 10.000 | Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.  |        |
| OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS |        | Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento. |        |
| anual                       | 25.000 |                                                 |        |
| semestral                   | 12.500 |                                                 |        |
| VENDA DE DIÁRIOS            |        |                                                 |        |
| Número avulsos              | 100    |                                                 |        |
| Número atrasado             | 30     | O centímetro por coluna, tem o valor de         | 500    |

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma folha de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da **IMPrensa Oficial**.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

|                   |               |            |
|-------------------|---------------|------------|
| BACURI GRANDE     | Unidade       | Cr\$ 79    |
| BACURI MEDIO      | Unidade       | Cr\$ 56    |
| BIRIBA GRANDE     | Unidade       | Cr\$ 70    |
| BIRIBA MEDIO      | Unidade       | Cr\$ 56    |
| CUPU-ACU GRANDE   | Unidade       | Cr\$ 182   |
| CUPU-ACU MEDIO    | Unidade       | Cr\$ 140   |
| COCO SECO PEQUENO | Unidade       | Cr\$ 113   |
| COCO SECO MEDIO   | Unidade       | Cr\$ 70    |
| CUPUACU GRANDE    | Unidade       | Cr\$ 168   |
| CUPUACU MEDIO     | Unidade       | Cr\$ 140   |
| CUPULACU PEQUENO  | Unidade       | Cr\$ 113   |
| CAJO              | Unidade       | Cr\$ 28    |
| CAJUI             | Unidade       | Cr\$ 14    |
| CUTITE            | Unidade       | Cr\$ 2,3   |
| CAMAPU            | Litro         | Cr\$ 21    |
| JENIPAPO          | Unidade       | Cr\$ 21    |
| GRAVIOLA GRANDE   | Unidade       | Cr\$ 168   |
| GRAVIOLA MEDIA    | Unidade       | Cr\$ 140   |
| GOIABA GRANDE     | Unidade       | Cr\$ 14    |
| GOIABA MEDIA      | Unidade       | Cr\$ 7     |
| INGA              | Unidade       | Cr\$ 28    |
| JACA GRANDE       | Unidade       | Cr\$ 210   |
| JACA PEQUENA      | Unidade       | Cr\$ 168   |
| JAMBO DO MATO     | Unidade       | Cr\$ 21    |
| JAMBO             | Unidade       | Cr\$ 4,2   |
| LARANJA GRANDE    | Unidade       | Cr\$ 35    |
| LARANJA MEDIA     | Unidade       | Cr\$ 21    |
| LIMA GRANDE       | Unidade       | Cr\$ 35    |
| LIMA MEDIA        | Unidade       | Cr\$ 28    |
| LIMAO GRANDE      | Unidade       | Cr\$ 21    |
| LIMAO MEDIO       | Unidade       | Cr\$ 14    |
| LIMAO GALEGO      | Unidade       | Cr\$ 35    |
| MANGA ESPADA      | Unidade       | Cr\$ 21    |
| MANGA ROSA GRANDE | Unidade       | Cr\$ 35    |
| MANGA ROSA MEDIA  | Unidade       | Cr\$ 28    |
| MANGA COMUM       | Unidade       | Cr\$ 14    |
| MARACUJA GRANDE   | Unidade       | Cr\$ 21    |
| MARACUJA MEDIO    | Unidade       | Cr\$ 14    |
| MAMAO GRANDE      | Unidade       | Cr\$ 210   |
| MAMAO MEDIO       | Unidade       | Cr\$ 168   |
| MURUCI            | Litro         | Cr\$ 280   |
| MANGABA           | 2 Paneiros    | Cr\$ 112   |
| MELAO             | Quilo         | Cr\$ 350   |
| ACAI EM GRÃO      | Lata          | Cr\$ 1.300 |
| ACAI (VINHO)      | Litro         | Cr\$ 400   |
| PUPUNHA           | Cacho Grande  | Cr\$ 550   |
| PUPUNHA           | Cacho Pequeno | Cr\$ 280   |
| TANGERINA GRANDE  | Unidade       | Cr\$ 42    |
| TANGERINA MEDIA   | Unidade       | Cr\$ 35    |
| PIQUIA            | Unidade       | Cr\$ 14    |
| TUCUMA            | Unidade       | Cr\$ 7     |
| UXI               | Unidade       | Cr\$ 7     |
| AJURU             | Unidade       | Cr\$ 7     |
| MILHO VERDE       | Espiga        | Cr\$ 14    |
| CASTANHA          | Ouriço        | Cr\$ 84    |
| UMARI             | Unidade       | Cr\$ 7     |
| BURITI            | Unidade       | Cr\$ 7     |

**PREÇOS DE FRUTAS PARA ENTREGA AO CONSUMIDOR****TABELA DE EMERGÊNCIA**

|                       |             |          |
|-----------------------|-------------|----------|
| ABACAXI GRANDE        | Unidade     | Cr\$ 168 |
| ABACAXI MEDIO         | Unidade     | Cr\$ 113 |
| ABRICO GRANDE         | Unidade     | Cr\$ 168 |
| ABRICO MEDIO          | Unidade     | Cr\$ 98  |
| ABACATE ESPECIAL      | Unidade     | Cr\$ 84  |
| ABACATE GRANDE        | Unidade     | Cr\$ 70  |
| ABACATE MEDIO         | Unidade     | Cr\$ 56  |
| ABIO GRANDE           | Unidade     | Cr\$ 21  |
| ABIO MEDIO            | Unidade     | Cr\$ 14  |
| ATA GRANDE            | Unidade     | Cr\$ 42  |
| ATA MEDIA             | Unidade     | Cr\$ 35  |
| ARACA                 | Unidade     | Cr\$ 14  |
| <b>BANANAS:</b>       |             |          |
| BRANCA (PALMA GRANDE) | Dúzia       | Cr\$ 280 |
| BRANCA (PALMA MEDIA)  | 18 Unidades | Cr\$ 280 |
| PEROLA (PRATA)        | Dúzia       | Cr\$ 350 |
| PEROA                 | Dúzia       | Cr\$ 350 |
| COMPRIDA              | Dúzia       | Cr\$ 280 |
| PACOVAO               | Unidade     | Cr\$ 70  |
| SÃO TOMÉ              | Dúzia       | Cr\$ 280 |
| INAJÁ                 | Dúzia       | Cr\$ 210 |
| CHORONA               | Dúzia       | Cr\$ 280 |
| VERDE                 | Penca       | Cr\$ 210 |

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Enedina Machado Bessa, extranumerária diarista da Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. 3739 — Dia 29.4.66)

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com

o artigo 98, da Lei número

749, de 24 de dezembro de 1953,

a Raimundo Soares Teixeira, ex-

tranumerário diarista do Serviço

de Transporte do Estado, sessen-

ta (60) dias de licença para tra-

tamento de saúde, a contar de

15 de fevereiro a 15 de abril de

1966.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. 3738 — Dia 29.4.66)

**DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cícero José de Araújo, diarista-equiparado da Imprensa Oficial, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de março a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Secretário de Estado do Governo  
(G. — Reg. 3736 — Dia 29.4.66)

**SECRETARIA DE ESTADO****DO INTERIOR E JUSTIÇA****DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve remover, ex-offício, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Vicente Santiago, ocupante efetivo do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, de São Francisco do Pará, Termo da Comarca de Castanhal, para Mocajuba, Termo da Comarca de Cametá, vago com a aposentadoria de Alirio Sabbá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Moacir Guimarães Moraes  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. 3743 — Dia 29.4.66)

**DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17 de setembro de 1965 (Código do Ministério Público) Edmilson Nobre de Almeida, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São Francisco do Pará, Termo da Comarca de Castanhal, vago com a remoção,

ex-offício, de Antonio Vicente Santiago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Moacir Guimarães Moraes  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. 3744 — Dia 29.4.66)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve demitir de acordo com o art. 205, combinado com o art. 186, § 2.º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Epaminondas de Figueiredo, do cargo de Escriurário, Padrão C, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Moacir Guimarães Moraes  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. 3722 — Dia 29.4.66)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS****DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 27 de outubro de 1965, que exonerou, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Boulhosa Sobrinho, do cargo de Fiscal de Renditas, Nível 7, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, que vinha exercendo em substituição ao titular efetivo Henrique de Santa Helena Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Salatiel Paes Lôbo  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças  
(G. — Reg. 3745 — Dia 19.4.66)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****M.V.O.P. — SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)****Concorrência Administrativa n. 4/66**

1 — Os "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SNAPP), tornam público pelo presente Edital, a todo e qualquer interessado, que se acha aberta nesta Autarquia Concorrência Administrativa para aquisição de "3 (Três) Máquinas de Soldagem Elétrica Para 375 Amp. Com Motor de Corrente Alternada, Trifásica, 50 e 60 Ciclos, Voltagem de 190 a 440.

2 — Em todas as propostas deverão constar especificações técnicas de fabricação com os respectivos catálogos e todos os esclarecimentos que possam concorrer para um melhor julgamento das propos-

**PEDRO CARNEIRO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO****— E R R A T A —**

Na ata de Assembléia Geral Extraordinária publicada neste DIÁRIO OFICIAL, edição número 20.777, de 23 de abril de 1966, onde se lê, no subtítulo **Recursos do Imposto de Renda**, às fls. 16, n. 3:

"Recebimento, como bonificação, de ações novas com as mesmas características, pelo aumento de capital social realizado em decorrência da correção dos valores contábeis do ativo imobilizado da sociedade, a partir da reavaliação procedida com base no balanço geral levantado em 30 de setembro de 1965".

Leia-se:

Recebimento, como bonificação, de ações novas com as mesmas características, pelo aumento de capital social realizado em decorrência da correção dos valores contábeis do ativo imobilizado da sociedade, a partir da reavaliação procedida com base no balanço geral levantado em 30 de setembro de 1967.

Onde se lê, às fls. 17, n. 3:

"Recebimento, como bonificação, de ações novas com as mesmas características, pelo aumento do capital social realizado em decorrência da correção dos valores contábeis do ativo imobilizado da sociedade, a partir da reavaliação procedida com base no balanço geral levantado em 30 de setembro de 1965".

Leia-se:

Recebimento, como bonificação, de ações novas com as mesmas características, pelo aumento do capital social realizado em decorrência da correção dos valores contábeis do ativo imobilizado da sociedade, a partir da reavaliação procedida com base no balanço geral levantado em 30 de setembro de 1967.

tas, bem como a indicação dos prazos para entrega do material e modalidades de pagamento.

3 — Devem as propostas serem entregues na Superintendência de Diques e Oficinas destes "Serviços", em Val-de-Cans, até às 10,00 (Dez) horas do dia da concorrência, que será realizada no dia 18 de maio de 1966, às 10,00 (Dez) horas.

4 — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas, opacas, fechadas, em duas (2) vias, sendo a primeira selada de acordo com a Lei, datilografadas ou manuscritas, todas devidamente identificadas e assinadas pelo proponente ou responsável legal, devendo ambas as vias constar os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras.

5 — As propostas serão abertas e examinadas na presença dos interessados presentes, no dia e hora a que faz referência o item 3 do presente Edital.

6 — Não serão aceitas propostas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração ou as que vieram em sobre-cartas abertas ou com sinais de violação bem como aquelas que não estiverem devidamente rubricadas.

7 — A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço como também das condições que resultem em menor ônus para a Autarquia.

8 — Reserva-se a Autarquia o direito de se assessorar o aconselhar seu interesse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como a de aceitar parte de uma proposta e parte de outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos.

9 — A prova de idoneidade dos proponentes será feita pelo registro da firma nestes "Serviços".

10 — Será exigida de cada proponente, a título de Caução, a importância de Cr\$ 500.000 (Quinhentos Mil Cruzeiros), condição indispensável para habilitação à presente Concorrência.

Val-de-Cans, 29 de abril de 1966.

(aa) Eng. Themistocles Augusto A. de Figueiredo.

Presidente

Eng. Francisco França Salgado dos Santos

Membro

Raimundo Nonato Alcantara Pereira

Membro

(Reg. n. 1089 — Dia — 29.4.66).

Governo do Estado do Pará

# DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, AUTARQUIA DO ESTADO DO PARÁ, E A COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS, REGISTROS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTAS, DESTINADOS À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE BELÉM.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, sita à Avenida Independência número 1.201, compareceram o Senhor Engenheiro Raimundo Sampaio Carepa, respondendo pela Diretoria Geral da Autarquia, que passa a ser denominada DEPARTAMENTO e a firma Companhia Metalúrgica Barbará, com sede na cidade do Rio de Janeiro e escritório central à Avenida Almirante Barroso, 72 — 12º andar, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pela firma O. M. Franco & Cia Ltda., estabelecida nesta cidade à Avenida Presidente Vargas, 351 — 4º andar — Conjunto 407 a 409, na pessoa do seu sócio Senhor Anselmo Mesquita, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, para assinarem o presente contrato de fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — Do objeto do contrato: A CONTRATANTE se obriga a fornecer ao DEPARTAMENTO os seguintes materiais: onze mil seiscentos e dezessete (16.617) metros lineares de tubos de ferro fundido com ponta e bolsa, classe "R", com juntas de borracha tipo "FERROFLEX", de 50mm; dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois (16.562) metros lineares de tubos de ferro fundido com ponta e bolsa, classe "R", com juntas de borracha tipo "FERROFLEX", de 75mm; seis mil setecentos e trinta e dois (6.732) metros lineares de tubos de ferro fundido com ponta e bolsa classe "R" com juntas de borracha tipo "FERROFLEX", de 100mm; quatro mil duzentos e trinta e seis (4.236) metros lineares de tubos de ferro fundido com ponta e bolsa, classe "R", com juntas de borracha tipo "FERROFLEX", de 125mm; um mil quatrocentos e vinte e oito (1.428) metros lineares de tubos de ferro fundido com ponta e bolsa, classe "R", com juntas de borracha tipo "FERROFLEX", de 150mm; treze (13) curvas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 50mm x 90º; oito (8) curvas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 75mm x 90º; trinta (30) curvas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 50mm x 45º; vin-

te e quatro (24) curvas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 75mm; x 45º; dez (10) curvas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 100mm x 45º; seis (6) curvas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 150mm x 45º; quarenta (40) curvas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 50mm x 30 22º 30'; trinta e seis (36) curvas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 75mm x 22º 30'; seis (6) curvas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 100mm x 22º 30'; sessenta (60) curvas com bolsas para junta de chumbo de 50mm x 11º 15'; cinquenta (50) curvas com bolsas para junta de chumbo de 75mm x 11º 15'; seis (6) curvas com bolsas para junta de chumbo de 100mm x 11º 15'; cinquenta (50) curvas de pé com 2 flanges de 50mm x 90º; três (3) curvas com ponta e bolsa para junta de chumbo de 100mm x 90º; três (3) curvas com ponta e bolsa para junta de chumbo de 50mm x 22º 30'; quarenta e seis (46) tês com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 50mm x 50mm; sessenta (60) tês com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 75mm x 50mm; sessenta (60) tês com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 75mm x 75mm; dezoito (18) tês com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 100mm x 50mm; vinte e quatro (24) tês com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 100mm x 75mm; dez (10) tês com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 100mm x 100mm; oito (8) tês com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 125mm x 75mm; quatro (4) tês com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 125mm x 100mm; dois (2) tês com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 125mm x 125mm; seis (6) tês com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 150mm x 75mm; dois (2) tês com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 150mm x 100mm; dois (2) tês com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 150mm x 125mm; dois (2) tês com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 150mm x 150mm; seis (6) tês com bolsas para junta de chumbo de 125mm x 50mm; seis (6) tês com bolsas para junta de chumbo de 150mm x 50mm; quatro (4) tês com ponta e bolsa para junta de chumbo de 75mm x 50mm; oito (8) tês com ponta e bolsa para junta de chumbo de 75mm x 75mm; dois (2) tês com ponta e bolsa para junta de chumbo de 100mm x 50mm; dois (2) tês com ponta e bolsa para junta de chumbo de 100mm x 75mm; dois (2) tês com ponta e bolsa para junta de chumbo de 100mm x 100mm; dois (2) tês com ponta e bolsa para junta de chumbo de 125mm x 75mm; dois (2) tês com ponta e bolsa para junta de chumbo de 125mm x 100mm; um (1) tê com ponta e bolsa para junta de chumbo de 150mm x 150mm; dez (10) cruzetas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 50mm x 50mm; dezoito (18) cruzetas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 75mm x 50mm; vinte (20) cruzetas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 75mm x 75mm; oito (8) cruzetas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 100mm x 50mm; dezesseis (16) cruzetas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX", de 100mm x

75mm; duas (2) cruzetas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 100mm x 100mm; dez (10) cruzetas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 125mm x 75mm; quatro (4) cruzetas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 125mm x 100mm; duas (2) cruzetas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 125mm x 125mm; uma (1) cruzeta com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 150mm x 75mm; uma (1) cruzeta com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 150mm x 125mm; duas (2) cruzetas com bolsas para junta de chumbo de 300mm x 75mm; dez (10) cruzetas com ponta e bolsa para junta de chumbo de 75mm x 50mm; três (3) cruzetas com ponta e bolsa para junta de chumbo de 75mm x 75mm; quatro (4) cruzetas com ponta e bolsa para junta de chumbo de 100mm x 50mm; sete (7) cruzetas com ponta e bolsa para junta de chumbo de 100mm x 75mm; uma (1) cruzeta com ponta e bolsa para junta de chumbo de 100mm x 100mm; três (3) cruzetas com ponta e bolsa para junta de chumbo de 125mm x 50mm; duas (2) cruzetas com ponta e bolsa para junta de chumbo de 125mm x 75mm; duas (2) cruzetas com ponta e bolsa para junta de chumbo de 125mm x 125mm; quatro (4) cruzetas com ponta e bolsa para junta de chumbo de 150mm x 50mm; cinco (5) cruzetas com ponta e bolsa para junta de chumbo de 150mm x 75mm; uma (1) cruzeta com ponta e bolsa para junta de chumbo de 150mm x 125mm; duas (2) junções com bolsas para junta de chumbo de 75mm x 50mm; uma junção (1) com bolsas para junta de chumbo de 75mm x 75mm; uma (1) junção com bolsas para junta de chumbo de 125mm x 75mm; sessenta e seis (66) reduções com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 75mm x 50mm; oito (8) reduções com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 100mm x 50mm; quarenta (40) reduções com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 100mm x 75mm; treze (13) reduções com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 125mm x 75mm; treze (13) reduções com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 125mm x 100mm; duas (2) reduções com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 150mm x 75mm; duas (2) reduções com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 150mm x 100mm; sete (7) reduções com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 150mm x 125mm; seis (6) reduções com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 200mm x 100mm; três (3) reduções com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 200mm x 125mm; uma (1) redução com bolsas para junta de chumbo de 125mm x 50mm; nove (9) reduções com bolsas para junta de chumbo de 75mm x 50mm; uma (1) redução com bolsas para junta de chumbo de 100mm x 50mm; quarenta (40) luvas de correr de 50mm; cinquenta (50) luvas de correr de 75mm; vinte (20) luvas de correr de 100mm; vinte (20) luvas de correr de 125mm; dez (10) luvas de correr de 150mm; trinta (30) caps de 50mm; cinco (5) caps de 75mm; cinco (5) peças de extremidade com ponta e flange tipo "FERROFLEX" de 200mm; setenta (70) registros chato com bolsas e cabeçote de 50mm; cem (100) registros chato com cabeçote de 75mm; vinte

e quatro (24) registros chato com cabeçote de 100mm; doze (12) registros chato com cabeçote de 125mm; oito (8) registros chato com cabeçote de 150mm; oito (8) registros chato com flanges e cabeçote de 200mm; quatro (4) registros chato com flanges e cabeçote de 250mm; dois (2) registros chato com flange e cabeçote de 300mm; cinquenta e dois (52) flanges cego de 50mm; noventa e seis (96) jogos completos para junta de flange, compostos de parafusos e arruelas de borracha de 50mm; 10 (dez) jogos completos para junta de flange, compostos de parafusos e arruelas de borracha de 200mm; seis (6) jogos completos para junta de flange, compostos de parafusos e arruelas de borracha de 250mm; seis (6) jogos completos para junta de flange compostos de parafusos e arruelas de borracha de 300mm; vinte (20) tampões de rua, para suportar carga máxima de 3.000 kg. no centro, cfuro de 2" no centro e com a gravação da palavra "ÁGUA"; vinte (20) tampões de rua, para suportar carga máxima de 3.000 kg. no centro: cfuro de 2", no centro e com a gravação da palavra "água"; vinte tampões (20) de rua para suportar carga máxima de 2000 kg. no centro: tudo conforme consta do Edital da Concorrência, Especificações, e proposta vencedora da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA: — A CONTRATANTE se obriga a fornecer fielmente os materiais acima referidos obedecendo às exigências das Especificações, dentro das normas técnicas e com maior perfeição de mão de obra.

CLAUSULA TERCEIRA: — Do valor do fornecimento: — O fornecimento dos materiais de que trata o presente contrato é ajustado pela importância total de TREZENTOS E VINTE E OITO MIL LHOES OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS (Cr\$ 328.879.359) inclusive o imposto de consumo, considerados os materiais postos no almoxarifado no DAE em Belém e incluído no preço dos tipos o fornecimento gratuito, a razão de um por tubo, de todos os anéis de borracha necessários à confecção das juntas e no preço das conexões tipo "FERROFLEX" também o fornecimento gratuito de todos os anéis de borracha necessários à confecção das juntas, tudo conforme proposta vencedora da CONTRATANTE.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento da importância acima referida será efetuado contra a entrega dos materiais ao DEPARTAMENTO, em Belém, observados os preços constantes da proposta vencedora da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA: — Do prazo: — A CONTRATANTE se obriga a fornecer os materiais de que trata este contrato no prazo improrrogável de cento e oitenta (180) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento do pedido, conforme o seguinte plano de entrega: dentro de cento e vinte (120) dias: nove mil novecentos e treze (9.913) metros lineares de tubos de  $\phi$  50mm; nove mil e sessenta e oito (9.068) metros lineares de tubos de  $\phi$  75mm; setecentos e cinquenta e cinco (755) metros lineares de tubos de 100mm; duzentos e noventa e cinco (295) metros lineares de tubos de 125mm; trezentos e setenta (370) metros lineares de tubos de 150mm; noventa por cento (90%) das conexões e registros de até 50mm; sessenta por cento (60%) das conexões e registros de até 75mm; vinte por cento (20%) das conexões e registros de até 100mm; dez por cento (10%) das conexões e registros de até 125mm; trinta por cento (30%) das conexões de até 150mm;

os materiais e acessórios para juntas deverão acompanhar, obrigatoriamente, os tubos e conexões. Os tubos restantes serão entregues num mínimo de dez mil (10.000) metros por mês, acompanhados das conexões, registros e materiais para juntas correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — Fica estipulada a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor deste contrato, por dia que ultrapassar o referido prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

**CLAUSULA QUINTA:** — Da caução: — Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato a CONTRATANTE presta uma caução de OITO MILHÕES E SETECENTOS E NOVEN. TA E UM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 8.791.000) em títulos da dívida pública federal postos em custódia no Banco do Estado do Pará S.A.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — A caução só será devolvida à CONTRATANTE, decorridos dez (10) dias após a assinatura do termo de recebimento total dos materiais de que trata o presente contrato.

**CLAUSULA SEXTA:** — Os preços propostos serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei número 4.370 de 28 de julho de 1964.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — As despesas decorrentes do fornecimento de que trata o presente contrato correrão à conta da verba 4.1.1.3 — PROS. SEGUIMENTO DE OBRAS (Contrato BID.68/TF/BR), constante do orçamento do DEPARTAMENTO aprovado para o corrente exercício.

**CLAUSULA OITAVA:** — O DEPARTAMENTO se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que o fornecimento dos materiais não se está processando de acordo com as especificações, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA NONA:** — Poderá o presente contrato ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura do termo aditivo ao presente.

**CLAUSULA DÉCIMA:** — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — Não entrará em vigor este contrato sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o DEPARTAMENTO por indenização alguma se esse Tribunal denegar o registro. E por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este documento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Belém, 22 de Abril de 1966.

Pelo DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Eng. Edmundo Sampaio Carepa

Respondendo pela Diretoria

Geral do DAE

Pela COMPANHIA METALÚRGICA BARBARA

O. M. FRANCO & CIA. LTDA.

TESTEMUNHAS:

(aa) EVERALDO SARMANHO.

LOURIVAL DE OLIVEIRA BAHIA.

ISENTO DE SELO na forma da Letra "A", item VIII, do art. 11º do Decreto n. 55.852, de 22.3.1965.

Cartório Kós Miranda

Reconheço as 4 assinaturas supra de Edmundo Sampaio Carepa, O. M. Franco, Everaldo Sarmanho e Lourival de Oliveira Bahia.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 26 de abril de 1966.

CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto.

#### EDITAL

#### Medição e discriminação

Francisco Xavier Diniz, agrimensor, etc.

Faz público pelo presente edital que, havendo o Dr. Orlando Salomão Zoghbi, lhe apresentado petição dos termos do artigo 20. da Lei n. 762, de 10 de março de 1954, para proceder a medição e discriminação de um terreno que ocupa há vários anos situado à margem do rio Ariri, no distrito de Icoaraci, município de Belém, tem marcado o dia 12 de maio de 1966, às 8 horas, na casa do discriminante, para o início dos trabalhos de campo. O terreno a medir e discriminar, limita-se: Pela frente com a margem esquerda do rio Ariri; pelo lado de baixo, com terras de Julio Leite da Costa; de cima, com terras de Carlos Vilas Boas e pelos fundos, com terras de Anita e Lizete Nunes Bastos, medindo 200 metros de frente por 500 metros de fundos. Pelo presente edital, convida e cita o Sr. Coletor Estadual em Icoaraci, os confinantes o interessados, a comparecerem no dia, hora e lugar acima mencionados, a fim de assistirem a audiência preliminar do início dos trabalhos de campo, acompanharem a medição e discriminação e se quiserem alegar ou reclamar o que for a bem dos seus direitos. E, para que chague ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital que, será por cópias, publicado no "Diário Oficial" do Estado, e afixado na Coletoria Estadual em Icoaraci e na casa do discriminante. Eu, João Benedito Macedo, escrevô "ad.hoc", lavrei o presente edital, nesta cidade de Belém do

Pará, aos 28 de abril de 1966.

Francisco Xavier Diniz  
(T. n. 12471 — Reg. n. 1086 — Dia 29.4.66).

#### MINISTÉRIO DA AVIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRA- FOS

#### Diretoria Regional do Pará E D I T A L

A Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria n. 136, de 12 de abril do ano em curso do senhor Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos do Pará, em cumprimento à ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no parágrafo 20. do art. 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, cita, pelo presente Edital, Expediente Alves Magno de Araujo, Estafeta nível 7-A, para no prazo de dez (10) dias, a partir da publicação deste, comparecer a sala onde funcionam as Comissões de Inquérito, localizada no 4o. andar do Edifício sede desta Diretoria Regional, a fim de prestar depoimento sobre assunto administrativo que lhe diz respeito, sob pena de revelia.

Belém, 22 de abril de 1966.

(a) Aurora Bastos Martins

Postalista nível 12-A.

Secretária da Comissão de Inquérito.

(Reg. n. 1066 — Dias 29.4, 14 e 28.5.66).

**D. E. R.**  
**CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA N. 7/66.D.A.**  
**DIVISÃO**  
**ADMINISTRATIVA**

**Edital de Concorrência**  
**Pública para compra**  
**de Equipamento de Rádio,**  
**pelo Departamento**  
**de Estradas de Rodagem**  
**do Estado do Pará (DER-PA).**

De ordem do Eng.º Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), torno público para conhecimento de quem interessar possa, que, por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 679, de 14 de agosto de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em edição de 20 de agosto de 1964, serão recebidas até o dia 16 de maio de 1966, às 10 horas em a sala onde funciona o Auditório do Departamento sito no 2o. andar do Edifício sede, situado à Av. Almirante Barroso n. 3.639, nesta cidade proposta para venda de "Equipamentos de Rádio" ao Órgão Rodoviário.

**I — Especificações:**

**EQUIPAMENTOS DE RÁDIOS**

**I) Um (1) Transceptor SSB-cw 350 WATTS P.E.P. com as Seguintes Características:**

**TRANSMISSOR:**  
a) Frequência de operação — 5.145 KHZ.  
b) Alimentação primária — 110 v. AC 50 ou 60 HZ.  
c) Tipo de emissão — SSB/CW.  
d) Número de canais — 1.  
e) Potência SSB — 350 W. P.E.P.  
f) Estabilidade de frequência — 0.0002% ou melhor.  
g) Rejeição de espúrias — 50 db ou melhor.

**RECEPTOR:**  
a) Sensibilidade para 10 db de sinal/ruído — 0,5 microvolts ou melhor.  
b) Seletividade para 3 KHZ — 6 db ou melhor para 5 KHZ — 50 db ou melhor.  
c) Rejeição de imagem — 50 db ou melhor.  
d) Um canal de fre.

quência fixa controlada a cristal.

**MATERIAIS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR OS EQUIPAMENTOS:**

a) Cristais.  
b) Microfone.  
c) Antenas dipolo completas com isoladores, conectores centrais e 15 m. de cabo coaxial.

**II) Dois (2) Transceptores SSB-cw de 350 Watts P.E.P. com as Seguintes Características:**

**TRANSMISSOR:**  
a) Frequência de operações — 5.145 KHZ. — 10.210 KHZ.  
b) Alimentação primária — 110 V. AC 50 ou 60 HZ.  
c) Tipo de emissão — SSB/CW.  
d) Número de canais — 2.  
e) Potência SSB 350 P.E.P.  
f) Estabilidade de frequência — 0.0002% ou melhor.  
g) Rejeição de espúrias 50 db ou melhor.

**RECEPTOR:**  
a) Sensibilidade para 10 db de sinal/ruído — 0,5 microvolts ou melhor.  
b) Seletividade para 3 KHZ — 6 db ou melhor para 5 KHZ — 50 db ou melhor.  
c) Rejeição de imagens — 50 db ou melhor.  
d) Dois canais de frequência fixa controlados a Cristal.

**MATERIAIS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR OS EQUIPAMENTOS:**  
a) Cristais.  
b) Microfone.  
c) Antena dipolo completas com isoladores, conectores centrais e 15 m. de cabo coaxial.

**III) Quatro (4) Transceptores de SSB-cw 100 WATTS P.E.P. com as Seguintes Características:**

**TRANSMISSOR:**  
a) Frequência de operação — 5.145 KHZ.  
b) Alimentação primária — 110 V. AC 50 ou 60 HZ.  
c) Tipo de emissão — SSB/CW.  
d) Número de canais — 1.  
e) Potência SSB — 100 W. P.E.P.  
f) Estabilidade de fre-

quência — 0.0002% ou melhor.  
g) Rejeição de espúrias — 50 db ou melhor.

**RECEPTOR:**  
a) Sensibilidade para 10 db de sinal/ruído — 0,5 microvolts ou melhor.  
b) Seletividade para 3 KHZ — 6 db ou melhor para 5 KHZ — 50 db ou melhor.  
c) Rejeição de imagens — 50 db ou melhor.  
d) Dois canais de frequência fixa controlados a Cristal.

**MATERIAIS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR OS EQUIPAMENTOS:**  
a) Cristais.  
b) Microfone.  
c) Antena dipolo completas com isoladores, conectores centrais e 15 m. de cabo coaxial.

**IV) Cinco (5) Conjugados de Eletricidade com as Seguintes Características:**

**MOTOR:**  
a) Tipo — Diesel.  
b) Número de cilindros — 1.  
c) Potência — 5 a 6 HP.  
d) Número de rotações — 1.600 a 1.800 RPM.  
e) Tipo de refrigeração — Termo Sifão.  
f) Tipo de partida — Manual.

**GERADOR:**  
a) Potência — 3 KVA.  
b) Tipo de corrente — Alternada.  
c) Ciclagem — 50 ou 60 Hz/s.  
d) Voltagem — 110/220 Volts.  
e) Número de fases — 3.

**QUADRO DE CON. TRÔLE:**  
a) Voltímetro — 1.  
b) Amperímetro — 1.  
c) Reostato de controle de excitação — 1.  
d) Fusíveis — 3.

**OBS:** Os motores deverão ser acoplados aos geradores diretamente ou através de correias em "V".

**II — PAGAMENTO:**  
A vista;  
Financiado até o fim do presente exercício;

**III — CONDIÇÕES DA CONCORRÊNCIA:**  
1 — As propostas deverão ser apresentadas em

quência — 0.0002% ou dois (2) envelopes A e B devidamente fechados com o seguinte subscrito: "Concorrência Pública para venda de Equipamentos de Rádio:

2 — O envelope "A" deverá conter os seguintes documentos: 1 — Comprovante da existência legal da firma proponente; 2 — Comprovante de quitação com os Instituto de Previdência Social e do Imposto Sindical (empregado e empregador) referente ao exercício de 1966; 3 — Certidão do Ministério do Trabalho pela qual se verifique haver a firma cumprido as disposições da Lei dos 2/3 (Dec. n. 1.843); 4 — Comprovante de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente para quem represente a firma; 5 — Comprovante do pagamento da "Caução" estipulada em Quinhentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 500.000) que deverá ser efetuado na Tesouraria do DER-PA. até às 9 horas do dia do recebimento das propostas.

3 — O envelope "B" deverá conter a proposta de venda ao DER-PA. em três (3) vias datilografadas sem conter emendas nem rasuras, selada a primeira via com uma estampilha estadual de Dez Cruzeiros (Cr\$ 10) e uma dita de caridade, todas datadas e assinadas.

4 — A proposta que não declare subordinação as condições do Edital, bem assim que contenha emenda ou rasura não será considerada.

5 — O DER-PA. reserva-se o direito de impugnar qualquer proposta que lhe pareça em desacordo com as normas vigentes ou anular integralmente a presente concorrência.

6 — No critério de julgamento influirão não só o menor preço oferecido pelo candidato, mas também outras vantagens que serão apreciadas pela Comissão Julgadora.

7 — Apresentadas as propostas, não poderão os concorrentes desistir das

propostas, não poderão os concorrentes desistir das

propostas, não poderão os concorrentes desistir das

propostas, não poderão os concorrentes desistir das

propostas, não poderão os concorrentes desistir das

propostas, não poderão os concorrentes desistir das

propostas, não poderão os concorrentes desistir das

propostas, não poderão os concorrentes desistir das

propostas, não poderão os concorrentes desistir das

propostas, não poderão os concorrentes desistir das

propostas, não poderão os concorrentes desistir das

propostas, não poderão os concorrentes desistir das

propostas, não poderão os concorrentes desistir das

propostas, não poderão os concorrentes desistir das

mesmas, salvo perdendo a "Caução" depositada, se já for conhecido o conteúdo; a desistência, além da perda da "Caução" importará em indenização ao DER-Pa. das perdas e danos correspondente a diferença entre a proposta feita pelo desistente e o valor da proposta imediatamente superior.

8 — O pedido de pagamento da "Caução" deverá ser feito diretamente a D.E.F., que processará sem mais formalidades.

9 — Os proponentes deverão oferecer preço da seguinte maneira:

a) Para entrega em Belém;

b) Faturamento pelo proponente;

10 — O DER-Pa. poderá rescindir a presente concorrência por sua exclusiva vontade, sem que isso importe na obrigação de pagamento de qualquer indenização a outra parte.

11 — A "Caução" depositada pelo vencedor ou vencedores, aceita a proposta, será reforçada com a importância de Quinhentos Mil Cruzeiros

(Cr\$ 500.000), totalizando a quantia de Hum Milhão de Cruzeiros (Cr\$ 1.000.000) e só poderá ser devolvida se não estiver o fornecimento pendente de qualquer obrigação por parte do mesmo.

12 — A despesa correrá a conta da verba 4.1.2.7.1 do orçamento vigente no corrente exercício.

13 — Qualquer informação de interesse dos proponentes poderá ser solicitada na Divisão Administrativa do DER-Pa. no horário das 8 às 12 horas.

14 — A presente concorrência, enquanto o DER-Pa. não dispuser de Regulamento próprio de Contabilidade será regulada pela Resolução n. 521, de 20.10.64, do Conselho Rodoviário Estadual, e subsidiariamente pelo Código de Contabilidade Pública da União.

Belém, de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo

Filho

Diretor da Divisão Administrativa.

ENG.º ALÍRIO CESAR

DE OLIVEIRA — Diretor Geral.

(Reg. n. 1057 — Dias 29.4.66).

al, relativos ao exercício de 1965;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1966.

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1966.

d) O que ocorrer.

Belém, ...

(a) Headya Ayssar Miguel

Diretor-Presidente

(Reg. n. 1048 — Dias 28, 29 e 30.4.66).

AMAZONIA —

DERIVADOS DO

PETRÓLEO S/A

Assembléia

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Na forma da Lei e dos Estatutos, convocamos os

acionistas de "Amazônia

— Derivados do Petróleo

S/A para a Assembléia

Extraordinária, a ser realizada no dia 30 do corrente, na sede da empresa, sita no Edifício Antonio

Velho, 512, às 10,00 horas, da manhã, nesta

Cidade, para a aprovação da proposição da Diretoria, com reforma dos Estatutos, em decorrência do aumento do

capital social com a correção monetária do Ativo Imobilizado.

Belém, 10 de abril de 1966.

(a) A DIRETORIA

(Reg. n. 1062 — Dias 28, 29 e 30.4.66).

AMAZONIA —

DESENVOLVIMENTO

E TURISMO S/A.

Assembléia Geral

Ordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Nos termos do item V, do artigo 127, do Decreto

Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os senhores acionistas, de

"Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A.", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, às 10 horas, em sua sede social sito à rua Santo Antonio, n. 95, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Aprovação das contas, atos e Relatório da Diretoria, do Balanço Ge-

ral e Contas de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, p/1966;

c) O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1966.

(a) Conselho Fiscal de

"Amazônia Desenvolvimento e Turismo S.A."

(Reg. n. 991 — Dias 26, 27 e 29.4.66)

A. ELETORADIO S/A.

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraor-

dinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) do corrente mês, às 15

(quinze) horas, em nossa sede social, à rua Con-

deiro João Alfredo número 273, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital;

b) Reforma dos Estatutos e,

c) O que ocorrer.

Belém do Pará, 19 de abril de 1966.

(a) João Aureliano Corrêa

Diretor

(Reg. n. 827 — Dias 19, 20 e 29.4.66).

AMAZONIA —

DERIVADOS DO

PETRÓLEO S/A

Assembléia Ordinária

CONVOCAÇÃO

Na forma da Lei e dos Estatutos, convocamos os

acionistas de "Amazônia

— Derivados do Petróleo

S/A." para a Assembléia

Ordinária, a ser realizada no dia 30 do corrente, na sede da empresa, sita no Edifício Antonio

Velho, 512, às 9,00 horas da manhã, nesta Cidade, para a aprovação do Relatório, Balanço, Lucros e

Perdas e Parecer do Conselho Fiscal de 1965, eleição da Diretoria e dos membros do Conselho

Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1966.

(a) A DIRETORIA

(Reg. n. 1063 — Dias 28, 29 e 30.4.66).

## ANÚNCIOS

### LEITE, INDÚSTRIA E

### COMÉRCIO S/A

### CONVOCAÇÃO

### Assembléia Geral

### Ordinária

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril do corrente ano, às 17,00 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro 155, nesta cidade a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

a) Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1965;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1966;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1966;

d) O que ocorrer.

Belém,

(a) José Maria Ferreira Leite

Diretor-Presidente

(Reg. n. 1047 — Dias 28, 29 e 30.4.66).

ANAISSE, COMÉRCIO

E INDÚSTRIA S/A

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral

Ordinária

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em

Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril do corrente ano, às 17,00 horas, na sede social, à rua 15 de

Novembro 80, nesta cidade a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

a) Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas;

Parecer do Conselho Fis-

**ROFAMA FERRAGENS, S/A.**  
RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1965

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos Legais e Estatutários, apresentamos o Balanço Geral e a demonstração da conta LUCROS E PERDAS, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1965.

Como lhes é dado observar tivemos o cuidado de consolidar o Ativo e para tanto julgamos necessário que o resultado deste exercício, fosse contabilizado em nossas reservas para aumento do Capital, o que esperamos a compreensão dos prezados Acionistas.

Deixamos expressos nossos agradecimentos aos membros do Conselho Fiscal com sua valiosa atenção que nos proporcionou, e aos nossos dignos auxiliares sua prestimosa e eficiente colaboração, para que pudessemos chegar a resultados satisfatórios.

Certos de termos desempenhado nossas funções a contento, esperamos ver aprovados por esta digna Assembléia nossas contas e relatórios.

Belém, 5 de março de 1966.

(aa) Roberto Farid Elias Massoud — Diretor-Presidente  
Charles Farid Elias Massoud — Diretor  
Elias Salame da Silva — Diretor

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965**

**— A T I V O —**

**IMOBILIZADO**

|                           |           |           |
|---------------------------|-----------|-----------|
| Ações .....               | 348.000   |           |
| Gastos Instalações .....  | 1.366.416 |           |
| Móveis e Utensílios ..... | 2.163.707 | 3.878.123 |

**REALIZÁVEL A CURTO PRAZO**

|                                            |            |             |
|--------------------------------------------|------------|-------------|
| Banco Brasil, S/A. C/Cobrança .....        | 14.098.943 |             |
| Banco Amazônia, S/A. C/Co-<br>brança ..... | 9.320.214  |             |
| Duplicatas a Receber .....                 | 54.272.949 |             |
| Mercadorias Gerais .....                   | 38.458.120 | 116.150.226 |

**DISPONÍVEL**

|              |         |         |
|--------------|---------|---------|
| Bancos ..... | 359.263 |         |
| Caixa .....  | 638.606 | 997.869 |

**CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

|                            |           |           |
|----------------------------|-----------|-----------|
| Ações Caucionadas .....    | 150.000   |           |
| Contratos de Seguros ..... | 2.000.000 | 2.150.000 |

Cr\$ 129.890.948

**— P A S S I V O —**

**NÃO EXIGÍVEL**

|                                |            |            |
|--------------------------------|------------|------------|
| Capital .....                  | 26.500.000 |            |
| Fundo Reserva Legal .....      | 1.601.299  |            |
| Fundo p/Contas Duvidosas ..... | 1.628.188  |            |
| Fundo Correção Monetária ..... | 1.683.292  |            |
| Fundo p/Aumento Capital .....  | 12.519.162 | 43.931.941 |

**EXIGÍVEL A CURTO PRAZO**

|                                 |            |            |
|---------------------------------|------------|------------|
| Dividendos .....                | 2.500.000  |            |
| Gratificação à Diretoria .....  | 1.267.120  |            |
| Duplicatas a Pagar .....        | 80.037.587 |            |
| Retenção quota Imp. Renda ..... | 4.300      | 83.809.007 |

**CONTAS COMPENSAÇÃO**

|                         |           |           |
|-------------------------|-----------|-----------|
| Caução Diretoria .....  | 150.000   |           |
| Valores Segurados ..... | 2.000.000 | 2.150.000 |

Cr\$ 129.890.948

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**

**— D É B I T O —**

|                                                                                                                   |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Comissões, 13.º salário, Salário, Honorários,<br>Institutos, Juros e Descontos, Seguros, Im-<br>postos, etc. .... | 40.818.994      |
| Fundo P/Contas duvidosas .....                                                                                    | 1.628.188       |
| Fundo Reserva Legal .....                                                                                         | 485.722         |
| Fundo P/ aumento Capital .....                                                                                    | 9.228.718       |
|                                                                                                                   | Cr\$ 62.161.622 |

**— C R É D I T O —**

|                                                                |                 |
|----------------------------------------------------------------|-----------------|
| Mercadorias Gerais, Indenizações Juros e des-<br>contos .....  | 61.236.385      |
| Fundo P/cobrança duvidosa, não aplicados<br>n/ exercício ..... | 925.237         |
|                                                                | Cr\$ 62.161.622 |

Belém, 31 de dezembro de 1965.

(aa) Roberto Farid Elias Massoud — Diretor-Presidente  
Charles Farid Elias Massoud — Diretor  
Elias Salame da Silva — Diretor  
Henrique Antunes — Contador M.E.S. 58937  
— CRC Pa. 0076

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Em cumprimento às determinações da Lei das Sociedades Anônimas, participamos aos Senhores Acionistas, que verificamos os documentos constantes do Exercício de 1965, como o Balanço Geral e a Conta de "Lucros e Perdas" os quais encontramos em perfeita ordem.

Recomendamos pois à Assembléia Geral a aprovação das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1965, e congratulamo-nos com a mesma pelo êxito.

Belém, 2 de março de 1966.

(aa) FOUAD MICHEL RAGI  
ELIAS JORGE HAGE  
Dr. HAROLD HONCI HABBER

(Reg. n. 1053 — Dia 29.4.66).

**PAN-BRASIL S.A. — INCORPORAÇÃO E**

**ADMINISTRAÇÃO**

**Assembléia Geral Ordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores Acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente na sede social à Avenida Nazaré 1058, às 11 horas, para apreciação e deliberação sobre as contas, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do Exercício de 1965; Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1966.

A DIRETORIA

(Reg. n. 1010 — Dias — 27, 28 e 29.4.66).

**INDÚSTRIA E COMER.**

**CIO BAGE S.A.**

**Assembléia Geral**

**Ordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Na forma da Lei e dos Estatutos, convocamos os acionistas de "Indústria e Comércio Bage S.A.", com sede à Rua Dr. Assis, 782, nesta Capital, para, em reunião de Assembléia Geral Ordinária, discutirem e aprova-

rem o Relatório, Balanço e Lucros e Perdas de 1965, inclusive o Parecer do Conselho Fiscal, bem como a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, no próximo dia 30 do corrente, às 8 horas da manhã.

Belém, 10 de abril de 1966.  
(a) A DIRETORIA.  
(Reg. n. 1083 — Dias — 29 e 30.4.66.)

**FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.** Ata da reunião do condomínio Fazendas São Luiz, realizada em 08.03.1966.

Aos oito dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis, reuniram-se no Edifício Manoel Pinto da Silva conjunto dois mil duzentos e dois, vigésimo segundo andar, às vinte horas, em atendimento ao Edital de Convocação do Condomínio Fazendas São Luiz, os seguintes condôminos: "Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A", possuidora no Condomínio de uma fração ideal de 3,7036%, Dr. Mário Acatauassú Nunes como procurador dos condôminos Gilberto Valle de Araujo, Carmem de Lourdes Peryassú de Araujo, Pedro José Netto Teixeira e Célia Peryassú Netto Teixeira, representando 14,5832% e Dr. Cláudio Pastor Lobato procurador de Elza Bezerra, Orlando Lourival Bezerra, Alice Fausto Gallotti Bezerra, Benjamim Gallotti Bezerra, Alice Cléa Gallotti Bezerra Dias Netto, Miguel José Alves Dias Netto, Dinorah Bezerra, Miriam Bezerra de Oliveira Passos, Hermínio de Oliveira Passos, Evarina Bezerra Cantergiani, Neli Heitor Cantergiani, Demétrio Augusto Bezerra de Bezerra, Adélia Cabral Bezerra e Otávio Kleber Bezerra de Bezerra, Dulce Gomes de Bezerra, representando 33,3333%. Feita a contagem das frações ideais presentes à reunião verificou-se haver 51,6201% e que representa mais de cinquenta por cento do total do condomínio, havendo, portanto, número legal para prosseguimento dos trabalhos. Por aclamação foi eleito para presidir os trabalhos da presente reunião o Dr. Mário Acatauassú Nunes, que convidou para secretariar e confeccionar a presente Ata a acionista de "Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A", Sra. Heronides de Albuquerque

Acatauassú. O Presidente, inicialmente, determinou que fosse lido o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 25, 26 de fevereiro e 10. de março do corrente ano e também no jornal "A Província do Pará" nos seguintes termos: "Condomínio Fazendas São Luiz", Edital de Convocação — Ficam convocados os condôminos de "Fazendas São Luiz", para reunirem-se no próximo dia oito de março, às vinte horas, no Edifício Manoel Pinto da Silva, conjunto dois mil duzentos e dois, vigésimo segundo andar, a fim de deliberarem o seguinte: a) eleição do novo Cabecel face à renúncia do titular; b) o que ocorrer. Belém, vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis. Demétrio Augusto Bezerra de Bezerra". A seguir o Presidente leu a carta renúncia do Cabecel Dr. Demétrio Bezerra Medrado, vada nos seguintes termos e dirigida aos membros do Conselho Fiscal do Condomínio, Srs. Pedro Teixeira, Otávio Kleber Bezerra de Bezerra e Armando Bezerra Medrado: "Eu, abaixo assinado, eleito e imediatamente empossado no cargo de Cabecel do Condomínio Fazendas São Luiz na reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada em a noite de vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco e cujas funções não cheguei a exercer conforme é do conhecimento geral, venho por este intermédio depositar nas mãos de Vs. Ss. o referido cargo. Motiva a presente renúncia, que tem o caráter de irrevogável, a impossibilidade de promover, dado às condições climáticas que ora atravessamos, a contagem dos nossos rebanhos nos campos criatórios do Condomínio, medida que a meu ver é indispensável a minha assunção ao cargo e imprescindível ao julga-

mento por esse Conselho e o que mais hou. das prestações de contas desse elaborar um relatório ex. administrador. Na oportunidade, solicito a Vs. Ss. transmitirem a todos os condôminos que me honraram com seus votos eletivos, expressivos de inteira confiança, todo o meu reconhecimento e agradecimento. Belém, vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Demétrio Bezerra de Medrado". O presente documento está com a assinatura reconhecida no Cartório Chermont. Dado o caráter de irrevogabilidade da renúncia, o Presidente da presente reunião interrompeu os trabalhos por alguns minutos para que fossem confeccionadas as cédulas de votação para eleição do novo Cabecel. Verificou-se após a contagem de votos correspondentes às frações ideais de cada condômino, ter sido eleito por unanimidade dos presentes ou seja cinquenta e um e seis mil duzentos e um décimo por cento, o acionista de "Fazenda Santa Cruz da Tapera S/A" Dr. Fernando Acatauassú Nunes. O Cabecel recém-eleito foi imediatamente empossado no cargo de Cabecel. Tomando a palavra o Dr. Fernando Acatauassú Nunes agradeceu a confiança depositada em sua pessoa, frisando porém que aceitava o cargo, condicionando que assumiria a responsabilidade da prestação de contas aos condôminos a partir da data de sua eleição, porquanto dado às constantes mutações que o Condomínio tem atravessado e por não ter acompanhado desde seu início o desenvolvimento dos negócios do mesmo, não poderia arcar com o ônus dessa responsabilidade. O Dr. Cláudio Lobato ficou encarregado de transmitir ao Cabecel recém-eleito, os detalhes e consequente prestação de contas das despesas decorrentes dos últimos pagamentos de vencimentos e alimen-

to por esse Conselho e o que mais hou. das prestações de contas desse elaborar um relatório ex. administrador. Na oportunidade, solicito a Vs. Ss. transmitirem a todos os condôminos que me honraram com seus votos eletivos, expressivos de inteira confiança, todo o meu reconhecimento e agradecimento. Belém, vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Demétrio Bezerra de Medrado". O presente documento está com a assinatura reconhecida no Cartório Chermont. Dado o caráter de irrevogabilidade da renúncia, o Presidente da presente reunião interrompeu os trabalhos por alguns minutos para que fossem confeccionadas as cédulas de votação para eleição do novo Cabecel. Verificou-se após a contagem de votos correspondentes às frações ideais de cada condômino, ter sido eleito por unanimidade dos presentes ou seja cinquenta e um e seis mil duzentos e um décimo por cento, o acionista de "Fazenda Santa Cruz da Tapera S/A" Dr. Fernando Acatauassú Nunes. O Cabecel recém-eleito foi imediatamente empossado no cargo de Cabecel. Tomando a palavra o Dr. Fernando Acatauassú Nunes agradeceu a confiança depositada em sua pessoa, frisando porém que aceitava o cargo, condicionando que assumiria a responsabilidade da prestação de contas aos condôminos a partir da data de sua eleição, porquanto dado às constantes mutações que o Condomínio tem atravessado e por não ter acompanhado desde seu início o desenvolvimento dos negócios do mesmo, não poderia arcar com o ônus dessa responsabilidade. O Dr. Cláudio Lobato ficou encarregado de transmitir ao Cabecel recém-eleito, os detalhes e consequente prestação de contas das despesas decorrentes dos últimos pagamentos de vencimentos e alimen-

rante a recente estada do P.P. de Pedro José Netto referido condômino em Teixeira, Mário Acatauassú Nunes; P.P. de Elza Belém. Comunicou também que havia sido programado um segundo embarque de cerca de setenta e cinco reses para o próximo dia dez de março em condições de entrega semelhantes a feita anteriormente. O Sr. Presidente, Dr. Mário Acatauassú Nunes, agradeceu em nome dos condôminos presentes a colaboração prestada pelo Dr. Cláudio Pastor Lobato nessa fase transitória do Condomínio, entre a renúncia do Cabecel e a eleição de outro, agradecimento êsse que por decisão unânime dos presentes, fica aqui consignado em Ata. O Cabecel eleito ficou de entrar em contato com "Fazendas Uberaba S.A." a fim de programar os embarques subsequentes em época oportuna, aguardando melhores condições para o gado. Posteriormente providenciará os serviços normais de rotina do Condomínio inclusive contagem, dando ciência disso aos condôminos na época oportuna. Ficou deliberado que os membros do Conselho Fiscal permanecerão os atualmente, digo, os anteriormente eleitos, até o término de seus mandatos. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra foi encerrada a presente reunião, que vai por mim assinada e por todos os demais presentes à mesma. Belém, oito de março de mil novecentos e sessenta e seis.

Heronides de Albuquerque Acatauassú, Fernando Acatauassú Nunes, Diretor de "Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A."; Domingos Nunes Acatauassú, Diretor de "Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A."; P. procuração de Gilberto Valle de Araújo, Mário Acatauassú Nunes, P.P. de Carmen de Lourdes Peryassú de Araújo, Mário Acatauassú Nunes, P.P. de Célia Peryassú Netto Teixeira, Mário Acatauassú Nunes;

P.P. de Pedro José Netto apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 356/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de abril de 1966.

Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 1014 — Dias 29.4.66).

#### REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

##### Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Na forma da Lei e dos Estatutos, convocamos os acionistas de "Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S.A.", para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 do corrente na sede da empresa, sita à Rua São Boaventura, 51, às 10 horas da manhã, nesta Cidade para a aprovação da proposição da Diretoria, com reforma dos Estatutos, em decorrência do aumento do capital social com a correção monetária do ativo imobilizado.

Belém, 10 de abril de 1966.

(a) ADIRETORIA.

(Reg. n. 1076 — Dias 29 e 30.4.66).

#### RESQUE, FERRAGENS S.A.

##### Assembleia Geral Ordinária

Com base nos Estatutos e na forma da Lei, convocamos os acionistas de "Resque, Ferragens, S.A.", para, na sede da empresa, sita à Travessa Ocidental do Mercado, 15, nesta Capital, às 8 horas da manhã, discutirem e aprovarem o Relatório da Diretoria, Balanço, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal de 1965; eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1966.

(a) A DIRETORIA.

(Reg. n. 1081 — Dias 29 e 30.4.66).

#### RESQUE, FERRAGENS S.A.

##### Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Na forma da Lei e dos Estatutos, convocamos os acionistas de "Resque, Ferragens S.A.", para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 do corrente, na sede da empresa, sita à Travessa Ocidental do Mercado, número 15, às 10 horas da manhã, nesta Cidade, para a aprovação da proposição da Diretoria, com reforma dos Estatutos, em decorrência do aumento do capital social com a correção monetária do ativo imobilizado.

Belém, 10 de abril de 1966.

(a) A DIRETORIA.

(Reg. n. 1082 — Dias 29 e 30.4.66).

#### CAFÉ PURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

##### Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Com base na Lei e nos Estatutos, convocamos os acionistas de "Café Puro Indústria e Comércio S.A.", com sede, nesta Capital, à Travessa Castelo Branco, 387, para deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal às 8 horas da manhã, do próximo dia 30 do corrente, bem como a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1966.

(a) DIRETORIA.

(Reg. n. 1079 — Dias 29 e 30.4.66).

#### INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ S.A.

##### — A V I S O —

Na forma da Lei, estão à disposição dos acionistas todos os documentos e livros do ano de 1965, na sede da empresa, à Rua Dr. Assis, 782.

Belém, 10 de abril de 1966.

(a) A DIRETORIA.

(Reg. n. 1085 — Dias 29 e 30.4.66).

#### CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma retro de Mário Acatauassú Nunes. Belém 24 de março de 1966.

Em testemunho ..... da verdade.

(a) Ilegível.

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 4.500

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Quatro Mil e Quinhentos Cruzeiros.

Belém, 06 de abril de 1966.

(a) Ilegível.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 6 vias foi apresentada no dia 6 de abril de 1966 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 1628/29 que vão por mim rubricadas com o

**MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S. A.**  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1965**

Presados Senhores :

Dando cumprimento a dispositivos legais e estatutários, temos a satisfação de apresentar a Vv. Ss. a demonstração da conta "Lucros e Perdas", o Balanço Geral e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1965.

Quaisquer outras informações que desejardes sobre as peças contábeis ora apresentadas, serão dadas com prazer por esta diretoria.

Belém, 31 de março de 1966.

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965**  
**— A T I V O —**
**IMOBILIZADO**

|                                                   |                         |
|---------------------------------------------------|-------------------------|
| Bens Imóveis, Móveis, Utensílios e Veículos ..... | 15.811.030              |
| Bens, c/reavaliação .....                         | 159.866.292 176.677.322 |

**DISPONÍVEL**

|                      |            |
|----------------------|------------|
| Caixa e Bancos ..... | 19.958.419 |
|----------------------|------------|

**REALIZÁVEL**

|                                   |                     |
|-----------------------------------|---------------------|
| Mercadorias Gerais .....          | 75.864.600          |
| Devedores diversos .....          | 84.584.906          |
| Empréstimos Compulsórios .....    | 504.695             |
| B. C. Amazônia, S. A. lei 4216 .. | 3.038.015           |
| Banco do Brasil, FIT .....        | 283.400             |
| B. N. Habitação .....             | 178.514 164.454.130 |

**COMPENSAÇÃO**

|                                  |             |
|----------------------------------|-------------|
| Responsabilidades diversas ..... | 143.880.490 |
|----------------------------------|-------------|

Cr\$ 504.970.361

**— P A S S I V O —****NÃO EXIGÍVEL**

|                                 |                        |
|---------------------------------|------------------------|
| Capital .....                   | 96.000.000             |
| Fundo de Reserva Legal .....    | 5.066.845              |
| Lucros Suspensos .....          | 25.135.802             |
| Fundos Estatutários e Legais .. | 84.266.758 210.469.405 |

**EXIGÍVEL**

|                         |             |
|-------------------------|-------------|
| Credores diversos ..... | 150.620.466 |
|-------------------------|-------------|

**COMPENSAÇÃO**

|                                  |             |
|----------------------------------|-------------|
| Responsabilidades diversas ..... | 143.880.490 |
|----------------------------------|-------------|

Cr\$ 504.970.490

Belém, 31 de dezembro de 1965

(aa) *Hugo Martini* — Diretor-Presidente*Jaguarhara Gomes de Oliveira*

Contador C.R.C. Pa. 0341

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965**
**— D É B I T O —****ENCARGOS DO EXERCÍCIO**

|                                                                               |             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Despesas administrativas, com pessoal tributárias, financeiras e outras ..... | 155.188.446 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|

**DEPRECIACÕES**

|                            |           |
|----------------------------|-----------|
| do ativo imobilizado ..... | 1.499.998 |
|----------------------------|-----------|

**LUCRO LÍQUIDO** Cr\$ 42.403.985

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| Fundo de reserva legal .....  | 2.120.199             |
| Grat. da diretoria .....      | 6.360.597             |
| Dividendos a Distribuir ..... | 9.600.000             |
| Lucros Suspensos .....        | 24.323.189 42.403.985 |

Cr\$ 199.092.429

**— C R É D I T O —****RESULTADO DO EXERCÍCIO**

|                                                |             |
|------------------------------------------------|-------------|
| Lucro bruto verificado em diversas contas .... | 192.752.404 |
|------------------------------------------------|-------------|

**REVERSOES**

|                              |           |
|------------------------------|-----------|
| de cobranças duvidosas ..... | 6.340.025 |
|------------------------------|-----------|

Cr\$ 199.092.429

(aa) *Hugo Martini* — Diretor-Presidente*Jaguarhara Gomes de Oliveira*

Contador C.R.C. Pa. 0341

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho fiscal de "Martini, Importadora de Móveis, S. A." abaixo assinados, declaram que examinaram os documentos e os livros de contabilidade da referida firma, bem como o Balanço e a demonstração da conta "Lucros e Perdas" tudo relativo ao ano de 1965, opinando pela aprovação das contas da diretoria pela Ass. geral ordinária.

Belém, 31 de março de 1966.

(aa) *Dr. OSWALDO SABINO DE FREITAS**Dr. GERALDO FERREIRA LIMA**Dr. DARYBERG DE JESUS PAES LOBO*

(Reg. n. 1088 — Dia — 29.4.66)

**TAURUS BRASIL S. A.****RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Srs. Acionistas :

Cumprindo as disposições legais, vimos apresentar-vos o Balanço Geral da nossa Sociedade encerrado em 31 de dezembro de 1965, a demonstração de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, como a seguir se demonstra.

Belém, 31 de março de 1966.

(aa) *José Torquato de Araujo**Pp. Manuel Ferreira Quaresma**Aloysio G. A. de Menezes*
**RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 31**  
**DE DEZEMBRO DE 1965**
**— A T I V O —****DISPONÍVEL**

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Caixa e Bancos ..... | 315.232 |
|----------------------|---------|

**REALIZÁVEL**

|                                            |                      |
|--------------------------------------------|----------------------|
| Stocks de Materias primas e diversos ..... | 29.365.500           |
| Efeitos a Receber .....                    | 6.697.100 36.062.600 |

**IMOBILIZADO**

|                                                                                     |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Bens imóveis, Maquinismos, Móveis, Utensílios, Instalações e Veículos — Custo ..... | 16.828.158            |
| Reavaliação por Correção Monetária .....                                            | 77.130.640 93.958.798 |

**INVESTIMENTOS**

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| Inversão de Lei ..... | 2.579.958 |
|-----------------------|-----------|

**COMPENSADO**

|                |           |
|----------------|-----------|
| Diversos ..... | 5.200.000 |
|----------------|-----------|

Cr\$ 138.116.588

## P A S S I V O

|                                        |                         |
|----------------------------------------|-------------------------|
| <b>EXIGÍVEL</b>                        |                         |
| Credores diversos .....                | 7.263.125               |
| <b>NÃO EXIGÍVEL</b>                    |                         |
| Capital .....                          | 90.000.000              |
| Fundo diversos .....                   | 25.378.079              |
| Fundos de Depreciação .....            | 5.191.908               |
| Fundo de Provisão .....                | 166.353                 |
| Saldo à disposição da Assembléia ..... | 4.917.123. 125.653.463  |
| <b>COMPENSAÇÕES</b>                    |                         |
| Diversos .....                         | 5.200.000               |
|                                        | <b>Cr\$ 138.116.588</b> |

## DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS E PERDAS"

|                                              |                        |
|----------------------------------------------|------------------------|
| <b>CRÉDITOS</b>                              |                        |
| Produtos — Fabricação e venda .....          | 32.817.607             |
| Diversas receitas .....                      | 669.324                |
| Fundo de Provisão — Reversão .....           | 713.414                |
|                                              | <b>Cr\$ 34.200.345</b> |
| <b>DÉBITOS</b>                               |                        |
| Despesas gerais diversas .....               | 13.173.872             |
| Impostos diversos .....                      | 4.649.229              |
| Salários, Previdência e Indenizações .....   | 7.024.206              |
| Fundos de Reserva e de Depreciações .....    | 3.395.000              |
| Fundo de Provisão .....                      | 166.353                |
| Contas incobráveis .....                     | 874.562                |
| Saldo à disposição da Assembléia Geral ..... | 4.917.123              |
|                                              | <b>Cr\$ 34.200.345</b> |

Belém, 30 de março de 1966.

(aa) José Torquato de Araújo  
P. p. Manuel Ferreira Quaresma  
Aloysio G. A. de Menezes  
Aloysio G. A. de Menezes  
Técnico em contabilidade  
Reg. C.R.C. Pa. n. 0268

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

No exercício de nossas funções temos acompanhado o movimento de contabilidade e agora examinamos o Balanço Geral e demonstração de "Lucros e Perdas" referentes ao exercício de 1965. Encontramos tudo em boa ordem e somos de parecer que devem merecer aprovação.

Belém, 4 de abril de 1966.

(aa) Aloysio G. A. de Menezes  
Abel Rodrigues  
Reynaldo Pereira da Rocha

(Reg. n. 1053 — Dia 29.4.66).

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ S.A.**  
**Assembléia Geral Extraordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Na forma da Lei e dos Estatutos, convocamos os acionistas de "Indústria Comércio Bagé S.A.", para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 do corrente, na sede da empresa, sita à Rua Dr. Assis,

782, às 10 horas da manhã, nesta Cidade para a aprovação da proposição da Diretoria, com reforma dos Estatutos, em decorrência do aumento do capital social com a correção monetária do ativo imobilizado.

Belém, 10 de abril de 1966.

(a) A DIRETORIA.  
(Reg. n. 1084 — Dias 29 e 30.4.66).

## RESQUE FERRAGENS

S.A.

## —A V I S O—

Na forma da Lei, estão à disposição dos acionistas todos os documentos e livros do ano de 1965, na sede da empresa, à Travessa Ocidental do Mercado, n. 15.

Belém, 10 de abril de 1966.

(a) A DIRETORIA.  
(Reg. n. 1080 — Dia 29.4.66).

## JOSE BASTOS COMÉRCIO INDÚSTRIA S.A.

## ESCRITURA PÚBLICA

De constituição de JOSE BASTOS COMÉRCIO INDÚSTRIA S.A., como abaixo de declara:

Salbam quantos virem esta escritura pública de que aos doze (12) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, ao meu Cartório, à Rua Trezé de Maio n. 8183, compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, JOSÉ DOMINGOS VILLANOVA DE BASTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; MARIA ONEIDE FIDALGO DE BASTOS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade; FERNANDO BAYMA GISTES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; RENATO LOBATO FERNANDEZ, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; EDUARDO VILLANOVA DE BASTOS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; CONSTANTINO MACIEL FERREIRA, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e MANOEL FRANCISCO BASTOS FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domici-

liado nesta cidade; os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados, falando cada um por sua vez, me foi dito: QUE tinham ajustado e combinado entre si, a constituição de uma sociedade anônima, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ora a constituem, como de fato a constituído tem, sociedade essa que se denominará JOSE BASTOS COMÉRCIO INDÚSTRIA S.A., terá a sua sede e foro nesta cidade de Belém, à Praça Floriano Peixoto, 854, e o capital social de CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$ 50.000.000), dividido em cinquenta mil (50.000) ações ordinárias nominativas, do valor de HUM MIL CRUZEIROS (CR\$ 1.000), cada uma; QUE, o capital acima referido será subscrito e realizado da seguinte maneira: dez por cento (10%) ou seja CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$ 5.000.000) neste ato e ocasião em moeda corrente e legal deste país, e os restantes QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$ 45.000.000) serão integralizados dentro de trinta e seis (36) meses; QUE o capital social acima referido será distribuído da seguinte forma: JOSÉ DOMINGOS VILLANOVA DE BASTOS, com quarenta e cinco mil (45.000) ações no valor de QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$ 45.000.000); MARIA ONEIDE FIDALGO DE BASTOS, com quatro mil novecentas e cinquenta (4.950) ações no valor de QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (CR\$ 4.950.000); FERNANDO BAYMA GISTES, com dez (10) ações, no valor de DEZ MIL CRUZEIROS (CR\$ ...).

10.000); RENATO LOBATO FERNANDEZ, com 10 (Dez) ações, no valor de DEZ MIL CRUZEIROS (CR\$ 10.000); EDUARDO VILANOVA DE BASTOS, com dez (10) ações no valor de DEZ MIL CRUZEIROS (CR\$ 10.000); CONSTANTINO MACIEL FERREIRA, com dez (10) ações no valor de DEZ MIL CRUZEIROS (CR\$ 10.000); MANOEL FRANCISCO BASTOS FILHO, com dez (10) ações no valor de DEZ MIL CRUZEIROS (CR\$ 10.000); QUE a sociedade ora constituída, será regida pelos seguintes estatutos: **CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRO, OBJETO E DURAÇÃO: ARTIGO 1.º** — Sob a denominação de JOSÉ BASTOS COMÉRCIO INDÚSTRIA S/A, fica constituída uma sociedade anônima regida por estes Estatutos e pelas disposições legais aplicáveis. **ARTIGO 2.º** — A sociedade tem sede e fôro na cidade e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, à Praça Floriano Peixoto n. 854, podendo ser estabelecidas e extintas agências, filiais, depósitos ou escritórios, no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria. **ARTIGO 3.º** — O objeto da sociedade é o beneficiamento de produtos alimentares, podendo também por deliberação da Diretoria, dedicar-se a atividades de qualquer espécie, desde que correlata com os objetos essenciais. **ARTIGO 4.º** — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II — CAPITAL E AÇÕES — ARTIGO 5.º** — O Capital da Sociedade é de CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$ 50.000.000), dividido em cinquenta mil (50.000) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de HUM MIL CRUZEIROS (CR\$ 1.000). **ARTIGO 6.º** — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos. **ARTIGO 7.º** — Os acionistas têm preferência na

aquisição das ações nominativas que um deles, a qualquer título, quiser alienar para terceiros. **ARTIGO 8.º** — O acionista que pretender alienar suas ações nominativas, deverá comunicar, por escrito e com firma reconhecida, sua pretensão à Diretoria, mencionando a quantidade de ações a alienar, preço da transação e condições de pagamento. **PARÁGRAFO 1.º** — A Diretoria, dentro de cinco dias do recebimento da comunicação de que trata este artigo, oficiará o fato, por escrito aos demais acionistas, que terão um prazo de dez dias, contados da data em que recebeu o ofício, para declararem, por escrito e com firma reconhecida, se querem ou não adquiri-las. **PARÁGRAFO 2.º** — Se mais de um acionista estiver interessado na aquisição das ações oferecidas, será observado critério proporcional, de acordo com a quantidade de ações já possuídas por cada um deles. **PARÁGRAFO 3.º** — Se nenhum acionista manifestar interesse na aquisição das ações oferecidas, ou se somente para um certo número delas houver adquirente, poderá ser efetivada a transferência a terceiros, pelo preço e condições comunicadas à Diretoria. **ARTIGO 9.º** — Não será adotado o procedimento estabelecido no artigo anterior, se todos os demais acionistas, por escrito e com firma reconhecida manifestarem sua aprovação à alienação pretendida. **CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO — ARTIGO 10.º** — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros, acionistas ou não, com mandato por cinco (5) anos, permitida a reeleição, os quais tomarão posse na mesma Assembléia que os elegeu. **ARTIGO 11.º** — Cada Diretor caucionará, para garantia de sua gestão duzentas (200) ações da sociedade,

próprias ou alheias. **ARTIGO 12.º** — No caso de vaga de Diretor seu preenchimento será feito por decisão da Assembléia Geral, salvo se faltarem menos de cento e oitenta (180) dias para o término do mandato do Diretor cuja vaga se deu. **ARTIGO 13.º** — A representação ativa e passiva da sociedade em juízo e fora dele, compete aos Diretores, junto ou separadamente. **ARTIGO 14.º** — Todos os atos que importem em responsabilidade de qualquer natureza, ser assinados em conjunto ou separadamente pelos Diretores. **ARTIGO 15.º** — Devem ter autorização da Assembléia Geral os atos que implicarem em aquisição ou alienação de bens imóveis, de ações, cotas ou partes do capital de outras Empresas; em investimentos ou títulos públicos ou privados, salvo os compulsórios por lei; em gravame de bens sociais, exceto se em ocorrência de procedimento judicial. **ARTIGO 16.º** — É vedado aos Diretores, sob pena de nulidade penal e de serem consideradas como inexistentes perante a Sociedade, as obrigações assumidas em nome desta que não tiverem relação direta para com seu objeto social. **ARTIGO 17.º** — Os diretores perceberão uma remuneração mensal que lhes for atribuída por Assembléia Geral e uma gratificação anual em partes iguais, de 6% sobre os lucros líquidos verificados no vencimento de cada exercício social exceto quando esses resultados financeiros representarem menos de 10% do capital social. **CAPÍTULO IV — CONSELHO FISCAL: ARTIGO 18.º** — A Sociedade tem um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária peritida a reeleição. **ARTIGO 19.º** — O Conselho Fiscal tem as atribuições

que lhes conferem a legislação aplicável a estes Estatutos. **ARTIGO 20.º** — Os membros do Conselho Fiscal terão uma remuneração fixada pela Assembléia Geral que os elegeu, sendo que os suplentes, em exercício perceberão integralmente a remuneração que caberia aos titulares efetivos. **CAPÍTULO V — ASSEMBLÉIA GERAL — ARTIGO 21.º** — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á até o último dia do mês de abril de cada ano e a Extraordinária, quando houver necessidade e regularmente convocada. **ARTIGO 22.º** — As deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas por maioria absoluta de votos ressalvadas as exceções de lei. **ARTIGO 23.º** — A presidência da Assembléia Geral, até a instalação, caberá ao Diretor JOSÉ DOMINGOS VILANOVA BASTOS, e, em seguida, ao acionista que os presentes, por aclamação, elegereu, e que escolherá outro acionista para secretariar os trabalhos. **CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL — ARTIGO 24.º** — O exercício social termina a 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento de balanço geral da sociedade, com observância das prescrições legais. **ARTIGO 25.º** — Do lucro líquido verificado no encerramento do exercício social, serão feitas as seguintes deduções: a) 5% para o Fundo de Reserva Legal, até este alcançar a 20% do Capital Social; b) 6% para o Fundo de Participação dos Empregados, nos lucros da sociedade, com distribuição a critério da Diretoria, sendo a metade em dinheiro e metade em assistência social; c) 6% para o Fundo de Gratificação da Diretoria, na forma do Artigo 17.º. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Fundo mencionado na letra "b" deste Artigo deixará de ser constituído quando entrar em vigor

legislação especial disciplinadora de participação obrigatória do trabalhador nos lucros da Empresa. **ARTIGO 26o.** — O saldo remanescente ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações que por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, julgar conveniente. **CAPÍTULO VII — LIQUIDAÇÃO — ARTIGO 27o.** — A sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral reunida extraordinariamente, que: a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) nomeará o liquidante e os membros efetivos e Fiscal que deverá atuar suplentes do Conselho metade em dinheiro em naquele período social; c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; d) determinará os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. **ARTIGO 28o.** — Para o primeiro período administrativo que terá a duração de cinco (5) anos, fica escolhida a seguinte Diretoria que será composta de dois diretores que serão: JOSÉ DOMINGOS VILANOVA DE BASTOS e MARIA ONEIDE FIDALGO DE BASTOS. **CONSELHO FISCAL** — membros efetivos: ROMULO MAIORANA, comerciante; ADRIANO GONCALVES, advogado; NEWTON MIRANDA, advogado, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade. Suplentes do Conselho Fiscal: DORIVAL CARDOSO, desquitado, comerciante; SIDNEY LIMA, casado, comerciante e WANDEVELDE XAVIER PEREIRA, casado, comerciante, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. **ARTIGO 29o.** — No primeiro exercício social, até a reunião da primeira Assembléia Geral Ordinária a Diretoria perceberá os seguintes honorários: Diretoria — TREZENTOS MIL CRU-

ZEIROS (CR\$ 300.000) cada um, por ano; Cada membro efetivo do Conselho Fiscal, perceberá remuneração de HUM MIL CRUZEIROS (CR\$ 1.000) por ano; que finalmente ratificavam como de fato ora ratificado tem, a nomeação dos primeiros diretores e membros do Conselho Fiscal da sociedade, bem como as atribuições dos mesmos constantes dos estatutos supra transcritos, davam como constituída a referida sociedade anônima, a qual depois de observadas as formalidades legais a que ainda está sujeita, poderá encetar imediatamente as suas operações. Pelas partes foi apresentado o recibo do depósito de 1% do capital subscrito, feito no BANCO DO BRASIL S/A, adiante descrito. Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram outorgaram e aceitaram o presente instrumento que eu, Tabelião, aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. Paga Cr\$ 50.000 de selo federal, proporcional ao valor da presente escritura, de acordo com a alínea 7a., inciso 7.1, selo esse lançado no Livro do Registro do Imposto do Selo sob o número 78, de acordo com o que preceitua o artigo 8o, item 4o, da Lei número 4.505, de 30 de Novembro de 1964, recolhido por este Cartório, à Alfândega de Belém. Passo a transcrever o documento seguinte: **RECIBO** — Passado n. 4665 — da seção de depósitos — para a seção de compensação — Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS). Finalidade 224 — Depósitos sem limite — JOSÉ BASTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. — C/ Constituição e Aumento de Capital — (Abertura) origem (Cheques) o mesmo 043629 — Bco. Com. e Ind. de M. Gerais S/A. Cr\$ 5.000.000. Em 12 de Abril de 1966 — Banco do Brasil S/A. — Belém (PA). — (assinatura ilegível).

gível). — E sendo esta por mim lida às partes que acharam conforme com o que outorgaram, assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, Guilherme Condurú e Walter Peres, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Darcy Bezerra Mascarenhas, escrevente juramentada, escrevi. E eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabelião, subscrevo e assino. — **RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA**. Belém, 12 de Abril de 1966. — **JOSÉ DOMINGOS VILANOVA DE BASTOS** — **MARIA ONEIDE FIDALGO DE BASTOS** — **FERNANDO RAYMA GISTES** — **RENATO LOBATO FERNANDEZ** — **EDUARDO VILANOVA DE BASTOS** — **CONSTANTINO MACIEL PEREIRA** — **MA NOEL FRANCISCO BASTOS FILHO**. — Testes: **GUILHERME CONDURÚ** — **WALTER PERES**. — E nada mais dizia e nem constava nesta escritura, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. (Está completo o traslado desta escritura). E eu, Carlos N. A. Ribeiro, Tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em sinal CNAR da verdade.

Belém, 12 de abril de 1966. — (a) Carlos N. A. Ribeiro, tabelião substituto.

#### Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr\$ 30.000 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 18 de abril de 1966. — (assinatura ilegível).

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Constituição Social em 8 vias foi apresentada no dia 18 de abril de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 19 do mesmo, contendo cinco (5) folhas

de ns. 1860/64, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 405/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de abril de 1966. — (a) Oscar Facciola, diretor.

(Reg. n. 1023 — Dia 29/4/66)

#### REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

**Assembléia Geral Ordinária**  
Com base na Lei e nos Estatutos, convocamos os acionistas de "Refrigerantes, Garoto, Indústria e Comércio S. A.", para, na sede social da empresa, sito à Rua São Boaventura, 51, deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal de 1965, bem como a eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 30 de corrente, às 8 horas.

Belém, 10 de abril de 1966.

(a) A DIRETORIA.  
(Reg. n. 1074 — Dias — 29 e 30.4.66).

#### RADIO DIFUSORA DO PARA S/A.

**Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**  
Na forma da Lei e dos Estatutos, convocamos os acionistas de "Rádio Difusora do Pará S/A", para, na sede da empresa, sito à Rua Santo Antonio, número 491, em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 2 de Maio, às 8 horas da manhã, discutirem e aprovarem a Proposta da Diretoria sobre a alteração social da empresa.

Belém, 10 de abril de 1966.

(a) A DIRETORIA.  
(Reg. n. 1072 — Dias — 29 e 30.4.66).

**CAFÉ PURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**  
**Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**

Na forma da Lei e dos Estatutos, convocamos os acionistas de "Café Puro Indústria e Comércio S.A.", para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de corrente, na sede da empresa sito à Travessa Castelo Branco, 387, às 10 horas da manhã, nesta Cidade para a aprovação da proposição da Diretoria, com reforma dos Estatutos, em decorrência do aumento do capital com a correção monetária do ativo imobilizado.

Belém, 10 de abril de 1966.

(a) A DIRETORIA.

(Reg. n. 1078 — Dias — 29 e 30.4.66).

**MINDUCO MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S.A.**

**Assembléia Geral Ordinária**

Ficam por este edital convidados os senhores acionistas da "Minduco — Mercantil e Industrial do Côco S.A.", para em reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar na Sede Social, à Rua 13 de Maio número 494, nesta capital às 17 horas do dia 30 de abril de 1966, deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965.

2 — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários.

3 — O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1966.

(a) Rolf Eugen Erichsen  
Diretor

(Reg. n. 1069 — Dia — 29.4.66).

**ERICHSEN S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**Assembléia Geral Ordinária**

**1a. CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas de "Erichsen S/A — Indústria e Comércio", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril, às 16.00 horas, na sede social à rua 13 de Maio, 494, nesta cidade para o fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação e votação das contas da Diretoria, referente ao exercício social encerrado à 31.12.65, compreendendo o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o atual exercício.

c) O que ocorrer.

Belém, 23 de abril de 1966.

(a) A DIRETORIA:

(Reg. n. 1068 — Dia — 29.4.66).

**RADIO DIFUSORA DO PARÁ S.A.**

**Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO**

Na forma da Lei e dos Estatutos, convocamos os acionistas de "Radio Difusora do Pará S.A.", para, na sede da empresa, sito à Rua Santo Antonio, número 491, em Assembléia Geral Ordinária, discutirem e aprovarem o Relatório da Diretoria, Balanço, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal de 1965 e o que ocorrer no próximo dia 30 de corrente, às 8 horas.

Belém, 10 de abril de 1966.

(a) A DIRETORIA:

(Reg. n. 1070 — Dias — 29 e 30.4.66).

**CAFÉ PURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

**—A V I S O—**

Na forma da Lei, estão à disposição dos acionistas todos os documentos e livros do ano de 1965, na

sede da empresa, à Travessa Castelo Branco, 387. Belém, 10 de abril de 1966.

(a) A DIRETORIA.  
(Reg. n. 1077 — Dias — 29 e 30.4.66).

**RADIO DIFUSORA DO PARÁ S.A.**

**—A V I S O—**

A disposição dos acionistas, na sede da empresa, à Rua Santo Antonio, 491, nesta Capital, estão todos os livros e documentos relativos ao ano de 1965.

Belém, 10 de abril de 1966.

(a) A DIRETORIA.  
(Reg. n. 1071 — Dia — 29.4.66).

**RADIO DIFUSORA DO PARÁ S.A.**

**Assembléia Geral Extraordinária**

Na forma da Lei e dos Estatutos, convocamos os acionistas de "Radio Difusora do Pará S.A.", para, na sede da empresa, sito à Rua Santo Antonio, número 491, em Assembléia Geral, no próximo dia 30, às 9 horas, deliberarem sobre o aumento do capital social em decorrência da correção monetária do ativo da empresa, conforme proposta da Diretoria e o que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1966.

(a) A DIRETORIA.  
(Reg. n. 1073 — Dias — 29 e 30.4.66).

**REFRIGERANTES GABOTO INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

**—A V I S O—**

Na forma da Lei, estão à disposição dos acionistas todos os documentos e livros do ano de 1965, na sede da empresa, Rua São Boaventura, 51.

Belém, 10 de abril de 1966.

(a) A DIRETORIA:

(Reg. n. 1075 — Dia — 29.4.66).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

**Concorrência Pública EDITAL**

Pelo presente Edital torna público que nesta Prefeitura Municipal de Bragança, Estado do Pará, acha-se aberta, pelo prazo de quinze (15) dias a partir desta data, Concorrência Pública para sondagem de solo no leito do Rio Caeté, à margem esquerda, seguindo do cais do porto desta cidade de Bragança, numa área de 90 x 8 metros, área essa destinada à construção de uma "ponte-trapiche" de cimento armado. As propostas de concorrência deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração até o dia onze (11) de maio próximo vindouro, em envelopes lacrados, devendo serem abertos às 10 (dez) horas, do dia imediato, 12 do mesmo mês de maio, na presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados. Os proponentes deverão ser pessoa ou organização tecnicamente especializadas. O critério de julgamento será o normalmente adotado nas concorrências similares. O projeto de construção da ponte-trapiche encontra-se nesta Prefeitura à disposição dos concorrentes para fins de orientação. O local onde se processará a abertura dos envelopes que contenham as propostas apresentadas será o gabinete do Sr. Prefeito Municipal no palacete Augusto Correa. Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Bragança, em 26 de abril de 1966. Landolpho Bittencourt de Sousa, Secretário Municipal de Administração.

Visto:  
Em, 26/4/1966.

José Maria Machado  
Cardoso

Prefeito Municipal

(T. n. 12468 — Reg. n. 1030, — Dias 28, 29 e 30.4.66).

**A. ELETRORADIO S.A.**  
**Assembleia Geral**  
**Ordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social, à rua Conselheiro João Alfredo número 273, nesta cidade, no dia 29 (vinte e nove) de Abril corrente às 9 (nove) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1965;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1966 e;
- Fixar os honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1966.

Belém do Pará, 19 de Abril de 1966.

(a) **João Aureliano Corrêa**  
 Diretor

(Reg. n. 826 — Dias 19, 20 e 29.4.66).

**MINERAÇÃO**  
**ANANAQUARA S/A.**  
**Assembleia Geral**  
**Ordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de maio de 1966, às 10,00 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, 620 conjunto 301, em Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1965.

- Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários.

- Assuntos de interesse geral:

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de se-

tembro de 1940, relativos ao exercício de 1965.

Belém, 26 de abril de 1966.

**José Vicente de Souza**  
 Diretor

(Reg. n. 1027 — Dias 27, 28 e 29.4.66).

**S. A. BITAR IRMAOS**  
**ASSEMBLÉIA GERAL**  
**ORDINÁRIA**  
**1.ª Convocação**

Pelo presente convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril às 9 (9) horas da manhã, na sede desta empresa, sita à rua Siqueira Mendes, 79, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, contas de lucros e perdas, balanço geral, parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1965.

- Eleição do Presidente da Assembleia Geral.

- Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

- Fixação dos honorários da Diretoria.

- O que ocorrer.

Belém, 21 de abril de 1966.

(a) **Miguel de Paulo R. Bitar**, Presidente.

(Reg. n. 907 — Dias 21, 27 e 29.4.66).

**AMAZONIA**  
**DESENVOLVIMENTO**  
**E TURISMO**

**Assembleia Geral**  
**Extraordinária**

**1.ª CONVOCAÇÃO**

Na conformidade da legislação em vigor, convidamos os senhores acionistas de "Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A.", para no dia 30 do corrente, às 18 horas, na sede social sito à rua Santo Antonio, n. 95, nesta Capital, em Assembleia Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito da correção monetária do Ativo Imobilizado, desta sociedade, na conformidade da Lei 4357/64, assim como, sobre as alterações dos estatutos sociais.

Belém, 22 de abril de 1966.

**A DIRETORIA**  
 (Reg. n. 994 — Dias 26, 27 e 29.4.66).

**LIMA, IRMAOS S/A —**  
**INDÚSTRIA E**  
**COMÉRCIO**

**Assembleia Geral**  
**Ordinária**

**2.ª CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de "Lima, Irmaos S/A — Indústria e Comércio" para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, pelas 15 horas, em nossa sede social à Rua 15 de Novembro, 324, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1965;

- Eleição da Diretoria para o triênio 1966/68 e Conselho Fiscal para 1966, bem como fixação dos respectivos honorários;

- O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1966.

**Fernando de Matos Lima**  
 Vice-Presidente

(Reg. n. 1045 — Dias 28, 29 e 30.4.66).

**CUNHA, MAIA,**  
**INDÚSTRIAS E**  
**COMÉRCIO S/A.**

**Assembleia Geral**  
**Ordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de "Cunha, Maia, Indústrias e Comércio S/A.", a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1966, às 10,00 horas em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 43, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das Contas referentes ao exercício de 1965;

- Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal;

- O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1966.

(a) **Nabor de Castro e Silva**  
 Diretor-Presidente  
 (Reg. n. 1030 — Dias 27, 28 e 29.4.66).

**A NACIONAL S.A.**  
**COMÉRCIO E**  
**REPRESENTAÇÕES**  
 Rua Gaspar Viana, 187  
**Assembleia Geral**  
**Ordinária**  
**— CONVOCAÇÃO —**

De acordo com o artigo 98 e seguinte, da Lei das Sociedades Anônimas, convoco os senhores acionistas a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril próximo, às 9,00 horas em nossa sede social para deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1965;

- Eleição da Mesa da Assembleia Geral, Membros do Conselho Fiscal e Fixação de seus honorários;

- O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1966.

(a) **Manoel Maximino Macedo Martins**  
 Diretor

(Reg. n. 1033 — Dias 27, 28 e 29.4.66).

**O R D E M D O S**  
**ADVOGADOS DO**  
**BRASIL**

**Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Carlos Prado, Waldemir Santana Gomes, José Avelino Gonçalves e Carlos Albberito Melo Paiva Rodrigues, e no Quadro de Advogados, os Bacharéis em Direito Pedro Cruz Galvão de Lima e Manoel Jesus de Araújo Reis, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 22 de abril de 1966.

**João Francisco de Lima Filho**

1.º Secretário  
 (T. n. 12463 — Reg. n. 944 — Dias 23, 26, 27, 28, 29.4.66).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1966

NUM. 6.424

## ACÓRDÃO N. 145

Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" de São Sebastião da Boa Vista

Recorrente — A Pretora de São Sebastião de Boa Vista, 2.º Termo da Comarca de Muana.

Recorrido — Semeão da Cruz do Espírito Santo.

Relator — Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA — De confirmar-se a decisão concessiva da ordem de "habeas-corpus", desde que a ilegalidade da prisão é manifesta.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" liberatório, em que são partes, como recorrente: a Dra. Pretora do Termo Judiciário de São Sebastião de Boa Vista, Comarca de Muana; como recorrido: Semeão da Cruz do Espírito Santo.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido, por seus próprios fundamentos. Com efeito, a prisão do paciente não se revestiu de legalidade, mas ao arbítrio da autoridade coatora, eis que lhe era defeso determinar condições em assunto que excede à esfera policial. Qualquer interferência sua — só por solicitação do Dr. Juiz a quem está afeta a ação relativa ao terreno, em que é interessado o paciente.

Custas na forma da lei.

Belém, 15 de fevereiro de 1966. — (aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente, em exercício — Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de abril de 1966. —

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 3451 — Dia — 29.4.66).

## ACÓRDÃO N. 146

Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara.

Recorrido — Oswaldo Batista Duarte.

Relator — Des. Pojucan Tavares.

EMENTA — A ordem de "habeas-corpus" impetrada sob o fundamento de ter sido vencido o prazo de 10 dias para o término do inquérito, no caso de prisão em flagrante, só se concede depois de ouvida a respeito a autoridade coatora, eis que o prazo não é fatal. Desde que sobrevenham motivos razoáveis pode ser ultrapassado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" da Capital, em que são partes, como recorrente: o Dr. Juiz de Direito da 10.ª Vara; como recorrido: Oswaldo Batista Duarte.

Em favor do ora recorrido, preso em flagrante como incurso no art. 281, do Código Penal, foi impetrada uma ordem de "habeas-corpus" por que ultrapassado o prazo para o término do inquérito.

O impetrante anexou à inicial a nota de culpa, uma certidão da Repartição Criminal e outra da Procuradoria Geral do Estado.

O Dr. Juiz "o quo" despachando o pedido, mandou dar vista dos autos ao Órgão do M. Público e, depois da au-

diência desta concedeu a ordem, recorrente de ofício.

Verifica-se dos autos que ao tempo da impetração da medida decorria o décimo terceiro dia da prisão do paciente. O prazo para a conclusão do inquérito, no caso da prisão em flagrante é com efeito de dez dias. Esse prazo, contudo, não é decisivo, pode ser ultrapassado, desde que sobrevenham razões para tal. Na hipótese sub judice não foi pedida a audiência da autoridade coatora. E esta bem poderia apresentar motivos que justificassem a demora. Sem essa providência era defeso ao Dr. Juiz deferir o pedido.

A vista do exposto:

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformando o despacho recorrido, cassar a ordem.

Custas na forma da lei.

Belém, 1 de março de 1966. — (aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente, em exercício — Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de abril de 1966. —

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 3452 — Dia — 29.4.66).

## ACÓRDÃO N. 147

Recurso de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara.

Recorrido — Alvaro da Costa Lima.

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA — I — Prisão, para averiguações policiais, é ilegal, justificando a sua ameaça a concessão de "habeas-corpus" preventivo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de "habeas-corpus" preventivo, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara da Comarca da Capital, e, recorrido, Alvaro da Costa Lima,

Acórdam, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão concessiva de "habeas-corpus" preventivo, sem prejuízo do processo e averiguações, em prazo legal, de vez que, considerado os termos das informações prestadas, esta comprovada a ameaça de prisão, para averiguações, o que é ilegal.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 22 de março de 1966.

— (aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente, em exercício — Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de abril de 1966. —

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 3453 — Dia — 29.4.66).

## ACÓRDÃO N. 148

Apelação Cível da Capital  
Apelante — Jaime Delgado Martins.

Apelados — Maria de Nazaré Azevedo Cruz e outros.

Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

EMENTA — A l. c. a. d. a. Oportunidade para sua impugnação.

Tratando-se, não de incompetência "rationae materiae", possível de alegar-se terias, possível de alegar-se

em qualquer tempo ou instância, mas de uma simples questão de alçada, deveria ter sido suscitada na contestação, única oportunidade de que o apelante dispunha e que perdeu.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

De ser despresada a preliminar, menos por ser improcedente do que pela intempestividade da sua arguição.

Perdendo o prazo para pedir apuração da mora ou contestar a ação, e vendo decretado o seu despejo por falta de pagamento de alugueres por mais de trinta meses consecutivos, vem o réu, agora, com essa questão de nulidade do processo por incompetência do Juízo.

Tratando-se, não de incompetência "rationae materiae", possível alegar-se em qualquer tempo ou instância, mas de uma simples questão de alçada, deveria ter sido suscitada na contestação, única oportunidade de que o apelante dispunha e que perdeu.

No mérito, merece confirmação a sentença apelada.

A falta de pagamento dos alugueis fulmina a relação "ex locato", rescindindo-a se não foi purgada a mora no prazo legal.

Ex positis

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, despresada unanimemente a preliminar de nulidade do processo por incompetência do Juízo, no mérito, também à unanimidade, em negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Custas na forma da lei.

Belém-Pará, 22 de março de 1966. — (aa) Oswaldo de Brito Farias Presidente, em exercício — Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de abril de 1966. — (a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 3454 — Dia — 29.4.66).

ACÓRDÃO N. 149

Apelação Cível da Capital. Apelante — Bernardo Pinto Taveira.

Apelado — Alexandrina da Silva Lopes.

Relator — Des. Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA — Locação — Dever do locatário de zelar pela conservação do prédio locado.

Independentemente de qualquer cláusula contratual, constitui elementar dever legal do locatário tratar da coisa alugada com o mesmo cuidado "como se sua fosse", devolvendo-a, ao fim da locação, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações naturais ao seu uso regular.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

Independentemente de qualquer cláusula contratual, constitui elementar dever legal do locatário, imposto expressamente pelo Código Civil em seu artigo 1.192, o de "servir-se da coisa alugada para os usos convencionais, ou presumidos, conforme a natureza dela e as circunstâncias, bem como tratá-la com o mesmo cuidado como se sua fosse", e o de restituí-la, finda a locação, — "no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações naturais ao seu uso regular".

A sanção para as ofensas ou transgressões desses deveres, vem de logo indicadas no artigo imediato, de n. 1.193: — rescisão de locação e indenização por perdas e danos.

No caso dos autos, recebendo em locação o imóvel da autora, o réu descumpriu esses deveres de cuidar do prédio como se seu fosse, e de devolvê-lo, ao fim da locação, no estado em que o recebera.

Os peritos, à unanimidade, inclusive o do réu, dão conta do estado deplorável a que este conduziu o referido imóvel, cuja recuperação demandada, na estimativa do desempatador, a considerável importância de Cr\$ 1.000.000. Descumprindo os deveres de locatário, carrou o réu, para si, a responsabilidade pelos danos a que deu margem com o seu descaso na conservação do prédio que lhe estava locado.

Não aproveita ao réu apelante a declaração firmada pela locadora relativamente à carta de fiança, dada nessa declaração como "de nenhum efeito". E não aproveita porque, como bem evidenciou a

sentença apelada, essa declaração libertou o réu, e seu fiador, apenas, da responsabilidade relativa aos alugueis, pois a estes se refere de modo expresso e perfeitamente claro.

Ademais, como já assinalado, a responsabilidade do locatário pela conservação da coisa locada é de caráter legal e não contratual, pouco importando, para a incidência nela, a valia de uma carta de fiança.

Quanto à responsabilidade do fiador, esta desapareceu ante a nulidade da fiança declarada na sentença.

Não se argumenta que só em ação própria pode a mulher pleitear a anulação judicial da fiança dada pelo marido sem o seu consentimento.

O assunto está superado.

A doutrina e a jurisprudência admitem hoje, sem discrepância, a intervenção da mulher na ação movida pelo credor afiançado, para fazer declarar a nulidade da fiança concedida por seu marido à sua revelia.

A sentença, orientando-se por esses princípios, andou certa e com acerto conclui, merecendo plena confirmação.

A vista do exposto.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada, unanimemente, votando com restrições o Exmo. Sr. Des. Agnato Monteiro Lopes, que reduzia a condenação para Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros). Custas na forma da lei.

Belém, Pará, aos 22 dias de março de 1966. — (aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente, em exercício — Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de abril de 1966. — Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 3455 — Dia — 29.4.66).

ACÓRDÃO N. 150

Apelação Cível da Capital. Apelante — Wortigern Castelo Branco.

Apelado — Antônio Noronha Mendes.

Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

EMENTA — Retomada.

Inciso III, art. 11 da Lei n. 4.494, de 25.11.64. Requisitos. São requisitos para o exercício do direito à retomada, nos termos desse dispositivo invocado na inicial: a) — ser o autor proprietário do imóvel; b) — destinar-se o prédio à residência de descendente do retomante; c) — não possuir este, ou seu conjugue, na mesma localidade, imóvel que lhe possa servir de residência.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

A retomada do prédio foi pedida com fundamento no inciso III, art. 11, da Lei n. 4.494, de 25 de novembro de 1964, isto é, para destiná-lo à residência de uma filha do retomante.

São requisitos para o exercício do direito é retomada, nos termos desse dispositivo invocado na inicial: a) — ser o autor proprietário do imóvel retomando; b) — destinar-se a imóvel a residência de descendente do retomante; c) — não possuir este, ou seu conjugue, na mesma localidade, imóvel que lhe possa servir de residência.

Esses requisitos estão plenamente satisfeitos. O documento de fls. 10 prova a propriedade do autor em relação ao prédio objeto da ação; os de fls. 11, 12 e 13 provam, o primeiro, que a pessoa para cuja residência se destina esse prédio é filha do autor, e os outros dois, que esta é o seu marido não são proprietários de prédios em Belém.

O requisito da destinação do imóvel para residência de dependente se evidencia das próprias circunstâncias constantes dos autos: o autor afirma essa destinação, explicando-a com o fato de ser sua filha recém casada e estar residindo com o marido na sua companhia, dele autor, o que é reconhecido pelo réu em seu depoimento pessoal e confirmado pelas testemunhas.

O fato de ser o autor proprietário de outros imóveis não ilide o seu direito de pedir preferentemente o locado ao réu, tanto mais quando a preferência manifesta se compreende e se explica pela si-

tução do prédio retomado, localizado aos fundos daquele em que reside o autor e dele separado apenas por um muro. É natural que o autor e sua esposa queiram ter a filha comum residindo às suas proximidades, maximé porque, casada de pouco, se apresenta ela a dar à luz o seu primeiro filho.

Acórdam, pois, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanidade, em negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Custas na forma da lei.

Belém, Pará, aos 22 dias de março de 1966. — (aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente, em exercício — Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 19 de abril de 1966. — (aa) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 3456 — Dia — 29.4.66).

#### JUDICIAIS

##### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro Alves Cavalcante e Irene do Carmo Dias, éle filho de Raimundo Henrique Cavalcante e Hondina Alves Cavalcante do Nascimento, éla filha de Raimundo Ribeiro Dias e Maria do Carmo Dias, solteiros: — Edilberto Lázaro Monteiro Noronha e Mary Moutinho Mesquita, éle filho de Ormindo Noronha e Angelina Noronha, éla filha de Osmarino Pinto Mesquita e Lindalva Moutinho Mesquita, solteiros: — José Ribamar Fonseca Barbosa e Maria Flora Lima, éle, filho de Sinfiriano Gomes Barbosa e Antonia da Fonseca Barbosa, éla de Catarino Rodrigues de Lima e Antonia Margarida Lima, solteiros: — Raimundo Nazaré Leal Franco e Maruzoka Andreza Normando Martins, éle filho de Moacir Iberê de Bemmiara Franco e Maria Luiza Leal Franco, éla, filha de Raymundo da Motta Martins e Safira

Normando Martins, solteiros: — João Gomes e Orminda Tavares, éle, filho de Raimunda Gomes, éla filha de Ormindo Alves Veiga e Maria Vitória Tavares Alves, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de abril de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assinou.

**Edith Puga Garcia**  
(T. n. 12472 — Reg. n. 1090 — Dia — 29.4.66).

##### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Matias Sousa e Jeanete Maria de Souza Amaral, éle filho de Otilia Souza, éla filha de João Batista do Amaral e Josefina de Souza Amaral, solteiros: — Elisio da Conceição Monteiro Pereira e Odete Esperança Rodrigues Pinto, éle filho de José Leduc Peralta e de Maria de Jesus Monteiro Peralta, éla filha de Francisco Campos Pinto Filho e de Laide Rodrigues Pinto, solteiros: — Marcelino de Azevedo e Lidia Rodrigues dos Santos, éle filho de Arlindo Delfim de Oliveira e Guihermina Rosa de Jesus, éla filha de João Barbosa dos Santos e de Elvira Rodrigues dos Santos, solteiros: — Jamiatas Dias Ribeiro da Cunha e Ruth Ferreira Pereira, éle filho de Quintiliano Ribeiro da Cunha e Maria Dias Ribeiro da Cunha, éla filha de José Soares Pereira e de Emilia Ferreira Pereira, solteiros: — Délcio Coutinho da Cruz e Leticia de Souza Lima, éle filho de Demostenes de Azevedo Ramos Cruz e Francisca Silveira Coutinho da Cruz, éla filha de Agostinho de Souza Lima e Aursalia Maria de Lima, solteiros: — Alberto Ramos Cunha e Sandra Maria Cardoso de Carvalho, éle filho de Adolfo Felqueira Cu-

nha e Ligia Ramos Cunha, éla filha de Elmir Hércules de Carvalho, éla filha de Idília Cardoso de Carvalho, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 28.4.1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assinou.

**Edith Puga Garcia**  
(T. n. 12473 — Reg. n. 1091 — Dia — 29.4.66).

##### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Jurandir Coelho de Andrade e Maria Nazaré de Carvalho, éle filho de Inácio Coelho de Andrade e Maria de Nazaré Queiroz de Andrade, éla, filha de Anastácio Epifanio de Carvalho e Francisca Cordeiro de Carvalho, solteiros: — João Pereira de Oliveira e Julia Gusmão, éle filho de Ulisses Pereira de Oliveira, e de Maria Augusta de Oliveira, éla filha de Antonia Gusmão Anselmo de Souza Guimarães e Benedita Furtado Lobato, éle filho de Zilda de Souza Guimarães, éla filha de Luis Furtado Lobato e Izabel Furtado Lobato, solteiros: — Elói Ribeiro Ipiranga e Benedita Alves de Souza, éle filho de Filomena Ribeiro Ipiranga, éla filha de João Rosendo de Sousa e de Izaura Martins, solteiros: — Teófilo Jacinto da Costa e Constância Saraiva da Costa, éle filho de Jesuino Venâncio da Conceição e Antonia Cezarina dos Remédios, éla filha de Jorge Nazaré Saraiva e Maria Saraiva dos Santos, solteiros: — Raymundo Benjamin Pantoja e Maria José dos Santos, éle filho de Faustina dos Santos Pantoja, éla filha de Angelino Honório dos Santos e Maria Francisca dos Santos, solteiros: — José Gaia Ferreira e Maria de Lourdes Carvalho, éle filho de Davi Soares Ferreira e Francisca Gaia Ferreira,

éla filha de Luiz Marinho de Carvalho e de Emilia Maria de Carvalho, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 28 de abril de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assinou.

**Edith Puga Garcia**  
(G. Reg. n. 3538 — Dia 29.4.66).

##### Edital de Notificação

Pelo presente edital fica Notificada a firma Queiroz, Representações, Indústria e Comércio S/A, estabelecida à rua Gaspar Viana, n. 139 que no processo de reclamação n. 1.ª JCJ-789/65, e anexos, em que é reclamada-execeduta e Faustino Pereira Silva e outros, reclamantes-exequentes, foi exarado o seguinte despacho: Julgo Válida e Subsistente a Penhora de Fls. 92 Para Que Produza Todos os Efeitos Legais. Notifiquem-se as Partes. Em, 13.12.65. (a) Armando Gonçalves". Outrossim, a firma Queiroz, Representações, Indústria e Comércio S/A fica Notificada que tem o prazo de 3 (três) dias para indicar avaliador no referido processo.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Jugamento de Belém. Em, 14 de março de 1966. Eu, Jarina da Silva Alves, Escriutária lotada na J.C., à disposição da 1.ª JCJ de Belém, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Oficial Judiciário PJ-3, pelo Chefe da Secretaria, subscrevi.

##### O JUIZ:

**Armando Marques Gonçalves**

Juiz do Trabalho Supl. de Presidente da 1.ª JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 3833 — Dia 29.4.66).